PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 040/2025

MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 07/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDA SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE/SUCO), PARA ATENDER O COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

OUTUBRO-2025.

ÍNDICE

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 006
PORTARIA QUE ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO	007 A 011
FASE INTERNA DO PROCESSO	012
CONSULTA NO SETOR CONTÁBIL, SOBRE O SALDO DE EMPENHO ATUAL	013 A 018
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	019 A 022
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA O ÍNICIO DO PROCESSO	023 A 026
CONSULTA PRÉVIA SOBRE EXISTÊNCIA DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO RAMO DO COFFE BREAK	027 A 037
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	038 A 041
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	042 A 047
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	048 A 054
TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL	055 A 076
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA	077 A 080
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES/PROPOSTAS	081 A 095
COTAÇÕES/PROPOSTAS	096 A 101
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO	102 A 105
BALIZAMENTO DE PREÇOS	106 A 132
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	133 A 137
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	138 A 144
MINUTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS	145 A 198
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	199 A 206
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	207 A 208

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	209 A 210
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	211 A 217
PARECER JURÍDICO	218 A 227
FASE EXTERNA DO PROCESSO	228
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO	229 A 282
PUBLICAÇÃO DO AVISO	283 A 289
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	290 A293
REPUBLICAÇÃO DO AVISO	294 A 347
PUBLICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO AVISO	348 A 351
RELATÓRIOS EMITIDOS NA PLATAFORMA	352 a 357
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	358 a 360
TERMO DE CANCELAMENTO	361 A 364
ANEXOS	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
PEÇAS DO SISTEMA	
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	

Fls. 002

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO

Fls. 002

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/02/24

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2° - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 026/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Fls. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e

Fls. 004

Publicado por afixação em local público de costumes em 07/07/25
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

Fls. 005

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, por um ano contados de 08/07/2025 a 08/07/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n º 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 08/07/2025 à 08/07/2026.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2025

REEDITA E RETIFICA A PORTARIA 062/2025 QUE DISPÕE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando equívoco citado na Matricula da servidora Rayane Aparecida Fernandes Santos,

...OLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Rayane Aparecida Fernandes Santos, Matrícula Funcional 536;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Adriane do Rocio P. de Lima Linhares, Matrícula Funcional 530 ;

MEMBRO: Liliam Sueli Duarte Lopes, Matrícula Funcional 537;

MEMBRO: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 53...

A... 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de julho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº14.133/21;

Considerando a Portaria Legislativa nº 084/2025, que dispõe sobre férias de servidora efetiva e presidente da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, Rayane Aparecida Fernandes Santos, servidora comissionada, Matrícula Funcional 536, para **exercer interinamente** a função de presidente da Comissão de contratação, no período de 09 de julho a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá cumulativamente as respectivas atribuições de seu cargo.

Art. 3º. As demais disposições da Portaria 085/2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Fls. 006

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 087/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências

EDIOMAR GOBBI, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2025/2026, no uso das atribuições legais,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO,** Matrícula Funcional 522, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

Fls. 007

PORTARIA QUE ESTABELECE O ENQUANDRAMENT DE BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Fls. 008

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2024

Publicado por afixação em local público de costumes em 22/04/24.
Secretaria de Administração.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Ente Federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, no desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

CAPÍTULO II VEDAÇÕES

Art. 2º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas da Câmara Municipal de Itiquira - MT não poderão ser utilizadas especificações com características superiores às finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) critério da fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) critério da perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) critério da incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) critério da transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido;

IV - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, que se revele, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração e/ou cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do material de consumo a ser adquirido, identificável especialmente por intermédio de uma ou mais das seguintes características:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

Parágrafo único. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ADIANTAMENTO DE FUNDOS

Art. 4º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e/ou Termo de Referência (art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) para aquisição de itens de consumo, a unidade demandante deverá declarar que se trata bem de qualidade comum.

Parágrafo único. Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o servidor responsável deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata bem de qualidade comum.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no caso, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do Decreto- Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942 e Portaria Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 6º Este Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Itiquira-MT, 19 de abril de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

Fls. 011

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 19 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 298/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 298/2024.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 15hs05min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA** , brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 001.***.**7 SEJUSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 030.***.***-32, residente e domiciliado (a) na **, nº **, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 6º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2024

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Itiquira - MT, e tendo em vista o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a definição em regulamento dos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO as definições trazidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO a possibilidade de cada Ente Federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, no desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de aquisição de bens de consumo no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

CAPÍTULO II VEDAÇÕES

Art. 2º Quando forem adquiridos bens de consumo para suprir as demandas da Câmara Municipal de Itiquira - MT não poderão ser utilizadas especificações com características superiores às finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigo de luxo.

Parágrafo único. Nas especificações de bens de consumo, deverão ser escolhidos produtos comuns que atendam, de forma satisfatória, à demanda a que se pretende, que apresente melhor preço, qualidade e durabilidade, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam definidos por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a) critério da durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

Fls. 012

FASE INTERNA DO PROCESO

Fls. 013

CONSULTA NO SETOR CONTÁBIL, SOBRE SALDO DE EMPENHO ATUAL

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 212/2025

Itiquira - MT, 02 de outubro de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar saldo de empenho a liquidar a favor do fornecedor VALDINEI FAQUIM, CNPJ 51.527.288/0001-98, na presente data.

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000289

Fls. 015

Número do processo: 000000289 Número Único: BIB.6XG.BXD-CU

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/10/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Sumula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 212/2025

Melissa Bioto do Prado

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

016

DPTO.CONT.CI Nº 326/2025 Itiquira-MT, 02 de outubro de 2025.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Ilma. Sra. Maria Roseny Farias Lima**
Secretária de Administração

Assunto: RESPOSTA CI 212/2025

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho em anexo, conforme solicitado, a cópia da relação de empenho a liquidar referente ao Empenho nº 429/2024, em favor do fornecedor Valdinei Faquin – CNPJ 51.527.288/0001-98.

Informo que o saldo a liquidar até a presente data é de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

Sem mais para o momento, renovo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Relação de Restos a Pagar

Data: 02/10/2025

Período: 01/01/2025 até 02/10/2025

Usuário: Sarahhcosta

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Parâmetros: Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Movimentações até: 02/10/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor":"11716","descricao":"CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA"}]; Assinatura: {"valor":"18003","descricao":"Relatórios / 2025-10-02"}; Credor: [{"valor":"6030084","descricao":"VALDINEI FAQUIN / 51527288000198"}]; Deseja exibir comprovantes ?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
429/2024	17/09/24	VALDINEI FAQUIN	3.3.90.30.00.00.00.00	10	1.500.0000000	2.798,00	0,00	0,00	568,00	2.230,00	2.230,00	568,00
					Total do Período:	2.798,00	0,00	0,00	568,00	2.230,00	2.230,00	568,00

Itiquira, 02/10/2025

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fls. 07

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002423/2025

Fls. 018

Número do processo: 000002423/2025 Número Único: XOF.3AU.LHH-HO

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/10/2025

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA CI 212/2025

Observação: CI Nº 326/2025

Melissa Bioto de Aquino

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Fls. 019

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 213/2025

Itiquira - MT, 03 de outubro de 2025.

Da: SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI
VEREADOR/PRESIDENTE

Assunto: **SOLICITAÇÃO.**

Fls. 020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e considerando a informação obtida do setor contábil, na presente data, a qual demonstra saldo de apenas R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), referente ao contrato nº 15/2023 e aditivo, firmado com a empresa Valdinei Faquin, CNP 51.527.288/0001-98, Empenho 429/2024, valor este suficiente para o máximo 30 dias, solicito Autorização para dar início ao processo de contratação de empresa para fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:**

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural,	35	Unidade

Fls. 025

		da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.		
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretaria de Administração

Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000291

Fls. 022

Número do processo: 000000291 Número Único: DHA.B3A.KJE-ML

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 03/10/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 213/2025

Melissa Bioto de Aguiar
Protocolado por: Melissa Bioto

Melissa Bioto de Aguiar
Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 023

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Fls. 024

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 175/2025

Itiquira - MT, 03 de outubro de 2025.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa CI SAD 213/2025 e, considerando se tratar de objeto essencial para atender a demanda do coffe break das Sessões e Eventos realizados por esta Casa de Leis, AUTORIZO o início do processo, com base na Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, objetivando atender o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002425/2025

Fls. 026

Número do processo: 000002425/2025 Número Único: XEB.RGQ.QO7.PK

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 09/10/2025

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Súmula: AUTORIZAÇÃO (Ativo)

Observação: CI Nº 175/2025

Melissa Bioto de Siqueira

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 027

CONSULTA PRÉVIA SOBRE EXISTÊNCIA DE EMPRESAS NO RAMO DE COFFE BREAK, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Fls. 028

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ofício n.º 031/2025

Itiquira, 07 de Outubro de 2025.

PROTOCOLO Nº 8.385
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
RECEBEMOS EM 07/10/25
ÀS 08:16
PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO
CEP 78.790-000
ITIQUIRA MT

Assunto: Resposta ao ofício de nº125/2025

Prezada Senhora:

Venho através do presente em atenção ao ofício, citado acima, conforme solicitado, encaminhar a relação das empresas que prestam serviços no ramo de alimentação pronta, pra fornecimento de salgados e bebida sem álcool, para atender o Coffe Break e que se encontram cadastradas em situação regular e autorizadas a exercerem atividades no município de Itiquira.

Sem mais para momento, na certeza de ter atendido a vossa solicitação antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Jucimara Alves Nascimento
Coordenadora De Arrecadação De Itiquira
Itiquira MT - Port. 19/2025

Jucimara Alves Nascimento
Coordenadora de Arrecadação de Itiquira-MT

A Ilustríssima Senhora;
Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração da Câmara Municipal de Itiquira.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Espelho do cadastro mobiliário

Informação do Cadastro Econômico

Inscrição Municipal: 3810 **Nome :** MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA CAMPOS92480276104
Cpf/Cnpj : 37.580.819/0001-85 **RG/Insc. :** **Porte Empresa :** MICROEMPREENDEDOR_INDI
Situação : Em aberto com **Tipo :** JURIDICA **Início Atividades** 01/07/2020
Cód. Prop. : 17105 **Contador :** -
Nat. Jurídica : Empresário (Individual)

Telefone :(65)99663-1179 **E-mail :**mariavaldecymorais@gmail.com **Cód. Imob :**

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	VICENTE DOMINGOS AMARAL	186	CENTRO	78790000	Itiquira
Correspondência :	VICENTE DOMINGOS AMARAL	186	CENTRO	78790000	Itiquira

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):
1096100 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

Demais Atividades (CNAE):
5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620103 - Cantinas serviços de alimentação privativos
1091101 - Fabricação de produtos de panificação industrial
4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Atividade Principal (Lista de Serviços):
-

Demais Atividades (Lista de serviços):
9999 - Outros Serviços.

Sócios

Informações Adicionais

r em UFRI horário especial: 0
Serviços: Quaisquer Atividades não Incluidas
Substituto Tributário: Não
Area Ocupada: 30
Isento/Imune: Sim

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 030

Data: 07/10/2025 09h14min

Número	Validade
2304	06/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA CAMPOS92480276104 CNPJ: 37580819000185

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 17105 - MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA CAMPOS92480276104
Endereço: Rua VICENTE DOMINGOS AMARAL, 186 - Bairro CENTRO - Compl. casa - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWCXSYZP9XCNZFL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 07 de Outubro de 2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Espelho do cadastro imobiliário

Fls. 031

Informação do Cadastro Econômico

Inscrição Municipal: 2799 **Nome :** NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI

Cpf/Cnpj : 26.159.008/0001-08 **RG/Insc. :** 13648272-0 **Porte Empresa :** MICROEMPRESA
Situação : Em atividade **Tipo :** JURIDICA **Início Atividades** 13/09/2016
Cód. Prop. : 14952 **Contador :** -
Nat. Jurídica : Empresário (Individual)

Telefone :(65)99943-3545 **E-mail :**panificadoravitoria2016@gmail.com **Cód. Imob :**

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	LUCIO MENDONCA PRIMO	464	JARDIM PLANALTO	78790000	Itiquira
Correspondência :	LUCIO MENDONCA PRIMO	464	JARDIM PLANALTO	78790000	Itiquira

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):
1101 - Fabricação de produtos de panificação industrial

Demais Atividades (CNAE):
4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4723700 - Comércio varejista de bebidas
5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Atividade Principal (Lista de Serviços):
1722 - Cobrança em geral

Demais Atividades (Lista de Serviços):
9999 - Outros Serviços.

Sócios

	Situação
NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI	Ativo

Informações Adicionais

Valor em UFRI horário especial: 1.2
Isento/Imune: Não
Comércio: Padaria e Confeitaria
Area Ocupada: 40
Substituto Tributário: Não

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/10/2025 09h11min

Número	Validade
2302	06/11/2025

Fls. 032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI CNPJ: 26159006000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 14952 - NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI
Endereço: Avenida LUCIO MENDONCA PRIMO, 464 - Bairro JARDIM PLANALTO - Compl. , - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWDKGELQZZYWBWD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 07 de Outubro de 2025

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Espelho do cadastro mobiliário

Fls. 033

Data: 07/10/2025
Hora: 08:57:00
Usuário: Jalvesnascimento

Informação do Cadastro Econômico

Inscrição Municipal: 4957 **Nome :** VALDINEI FAQUIN

Cpf/Cnpj : 51.527.288/0001-98 **RG/Insc. :** **Porte Empresa :** EMPRESA_PEQUENO_PORTE

Situação : Em atividade **Tipo :** JURIDICA **Início Atividades** 28/07/2023

Cód. Prop. : 19056 **Contador :** MT 015960 PP1 - RODRIGO ARAMY ROCHA

Nat. Jurídica : Empresário (Individual)

Telefone :(65)99969-1078 **E-mail :**valdineifaquin7@gmail.com **Cód. Imob :**

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	AVENIDA CUIABA	521	CENTRO	78790000	Itiquira
Correspondência :	AVENIDA CUIABA	521	CENTRO	78790000	Itiquira

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):

1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Demais Atividades (CNAE):

4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Atividade Principal (Lista de Serviços):

-

Demais Atividades (Lista de serviços):

9999 - Outros Serviços.

Sócios

Informações Adicionais
Valor em UFRI horário especial: 0
Area Ocupada: 20
Isento/Imune: Não
Horário Especial Sabado e Domingos: 7:00 as 12:00 Horas.
Substituto Tributário: Não
Comercio: Padaria e Confeitaria

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 034

Data: 07/10/2025 09h15min

Número	Validade
2305	06/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALDINEI FAQUIN CNPJ: 51527288000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19056 - VALDINEI FAQUIN
Endereço: Rua AVENIDA CUIABA, 521 - Bairro CENTRO - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWVUGVIX6O2XYBR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 07 de Outubro de 2025

Fls. 035

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.527.288/0001-98 MATRIZ		24/07/2023

NOME EMPRESARIAL	VALDINEI FAQUIN
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PADARIA DO ZICO
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-5 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	AV CUIABA
NÚMERO	521
COMPLEMENTO	********
CEP	78.790-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	ITIQUIRA
UF	MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	VALDINEIFAQUIN7@GMAIL.COM
TELEFONE	(65) 9969-1076/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/07/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **08:57:44** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultar CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

Fls. 036

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.159.006/0001-08 MATRIZ		13/09/2016

NOME EMPRESARIAL
NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA VITORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUCIO DE MENDONCA PRIMO	1454	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.799-000	JARDIM PLANALTO	ITIQUIRA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
panificadoravitoria2016@gmail.com	(66) 9943-3545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **17:51:28** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Perguntas e Respostas | Consulta CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

Fls. 037

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.580.819/0001-85 MATRIZ		01/07/2020

NOME EMPRESARIAL
37.580.819 MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 21	188	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	CENTRO	ITIQUIRA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIAVALDECYMORAIS@GMAIL.COM	(65) 9663-1179

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **17:33:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)

Fls. 039

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
37.580.819 MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
37.580.819/0001-85

Data da Inclusão:
27/08/2025

Endereços:
R 21, 186 – CENTRO, Itiquira - Mato Grosso

Telefones:
(65) 9663-1179

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:	Órgão do Registro:	Número:	Data:
Microempreendedor	Junta Comercial		27/08/2025
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 010

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
26.159.006/0001-08

Data da Inclusão:
13/09/2016

Endereços:
AV LUCIO DE MENDONCA PRIMO, 464 – JARDIM

Telefones:
(65) 9943-3545

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
ALVARO LUCIANO GOBBI – 89028910115

Qualificação:
Não Informado

Porte:	**Órgão do Registro:**	**Número:**	**Data:**
Microempresa	Junta Comercial	51801523704	13/09/2016
Inscrição Municipal:	**Município da Inscrição:**	**Inscrição Estadual:**	**Estado da Inscrição:**
2799	Itiquira	136492720	136492720

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Fls. 041

Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:
VALDINEI FAQUIN

Tipo de Pessoa:
Juridica

Situação de Pessoa:
Ativo

CPF / CNPJ:
51.527.288/0001-98

Data da Inclusão:
27/08/2025

Endereços:
AV CUIABA, 521 – CENTRO, Itiquira - Mato Grosso

Telefones:
(65) 9969-1078

E-mails:
Não Informado

Sites:
Não Informado

Natureza Jurídica:
Empresário (Individual)

Responsável:
–

Qualificação:
Não Informado

Porte:
Empresa Pequeno Porte

Órgão do Registro:
Junta Comercial

Número:

Data:
27/08/2025

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:

Fls. 612

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Fls. 043

DETALHE DO ITEM: 00012930

Download

SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.

Código:	Exercício:	Incluído em:
00012930	2017	28/03/2018

Unidades de Fornecimento:

- CENTO (cód.: 36)
- KIT (cód.: 1138)
- QUILOGRAMA (cód.: 3)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → MASSAS ALIMENTICIAS E PRODUTOS DE PANIFICACAO (cód 8925) → SALGADINHOS PARA FESTA (cód 17012)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Fls. 04

DETALHE DO ITEM: 158093-0

Download

REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA

Código:	Exercício:	Incluído em:
158093-0	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- FARDO (cód.: 1588)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)
- GARRAFA 2,5 LITRO (cód.: 2589)
- GARRAFA 250 MILILITRO (cód.: 1243)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- LATA 350 MILILITRO (cód.: 632)
- LITRO (cód.: 37)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) → REFRIGERANTE (cód 1015)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Fls. 045

DETALHE DO ITEM: 140338-9

Download

REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS

Código:	Exercício:	Incluído em:
140338-9	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- FARDO (cód.: 1588)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)
- GARRAFA 2,5 LITRO (cód.: 2589)
- GARRAFA 250 MILILITRO (cód.: 1243)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- LATA 350 MILILITRO (cód.: 632)
- LITRO (cód.: 37)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) → REFRIGERANTE (cód 1015)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Fls. 016

DETALHE DO ITEM: 160671-9

Download

REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL

Código:	Exercício:	Incluído em:
160671-9	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- FARDO (cód.: 1588)
- GARRAFA 1,500 LITRO (cód.: 2690)
- GARRAFA 2 LITRO (cód.: 49)
- GARRAFA 2,5 LITRO (cód.: 2589)
- GARRAFA 250 MILILITRO (cód.: 1243)
- GARRAFA 500 MILILITRO (cód.: 814)
- GARRAFA 600 MILILITROS (cód.: 2688)
- LATA 350 MILILITRO (cód.: 632)
- LITRO (cód.: 37)
- PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)
- PACOTE 6 UNIDADE (cód.: 383)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) → REFRIGERANTE (cód 1015)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Fls. 647

DETALHE DO ITEM: 345102-0

Download

SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTADO,ADOCADO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM,DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR,FRUTAS MADURAS E SAS, AGUA POTAVEL, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, RESOLUCAO RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS

Código:	Exercício:	Incluído em:
345102-0	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- BOMBONA 5 LITRO (cód.: 44)
- CAIXA 1 LITRO (cód.: 464)
- CAIXA 200 MILILITRO (cód.: 462)
- CAIXA 250 MILILITRO (cód.: 452)
- LATA 335 MILILITRO (cód.: 102)
- LITRO (cód.: 37)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

GENEROS ALIMENTICIOS (cód 89) → BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (cód 8970) → SUCO DE NECTAR DA FRUTA (cód 15793)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

Fls. 018

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo Nº 040/2025
Dispensa Eletrônica Nº 07/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91 **Email:** secretaria@itiquira.mt.leg.br
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 ás 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 40407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.

1.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O Presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação pretendida tem como premissa principal o fornecimento de coffee break pra atender a demanda das sessões legislativas do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, incluindo as sessões ordinárias, previstas no calendário anual, instituído pela portaria legislativa nº 101/2024; Sessões Extraordinárias e Eventos Institucionais (treinamentos, palestras, datas comemorativas, etc), realizados por esta Casa de Leis.

2.2. Dentro do contexto apresentado, ressalta-se também a importância da realização de pausa para coffe break, oportunizando descanso mental e possibilitando a socialização entre os participantes.

2.3. Para melhor compreensão da necessidade, apresenta-se outros pontos conforme abaixo:

- Horário: As sessões ordinárias, são realizadas no período noturno, normalmente na primeira e terceira terças-feiras do mês, a partir das 19 horas, com duração de tempo indeterminado, em razão de pauta da ordem do dia;
- As demais sessões legislativas, são realizados em horários distintos, podendo ser realizada inclusive fora da sede da câmara, com por exemplo no distrito de Ouro Branco do Sul;
- Os eventos institucionais são realizados, conforme necessidade, normalmente envolvendo todos os servidores desta Casa;
- Pessoal Envolvido: No geral, são envolvidos além dos vereadores, grande parte dos servidores, dentre eles os assessores parlamentares/legislativos, coordenador de sonorização, Assessor Legislativo Geral; Assessor Jurídico, Assessor TI, dentre outros;
- Distância: Alguns Vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 Km da sede do município de Itiquira. Nos dias de sessões, deslocando-se para câmara no período vespertino e retornando para suas residências altas horas da noite.

2.4. A Câmara Municipal de Itiquira, possui contrato firmado com a empresa Valdinei Faquim, no me fantasia "Padaria do Zico", CNPJ 51.527.288/0001-98, no entanto, o mesmo já foi aditivado no percentual máximo permitido legalmente (25% do valor originalmente contratado).

2.5. Por fim, cabe ressaltar ainda, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da Câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal com essa atribuição.

3. GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

3.1. São parâmetros obrigatórios:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

3.1.1. Manter o padrão de qualidade e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do contrato, bem como todas as condições de higiene e validade dos alimentos, exigidas na licitação.

3.1.2. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

3.1.3. O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos, e presunto de boa qualidade.

3.1.4. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.

3.1.5. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.

3.1.6. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas no termo de referência, no instrumento contratual, com base na lei 14.133/2021 e no instrumento contrato.

4. FORMULÁRIO DE PESQUISA PREÇO

4.1 Período de Realização da Pesquisa: Iniciou-se em outubro/2025.

4.2. Metodologia Aplicada

4.3.A metodologia para definição do preço de referência será oportunamente estabelecida, conforme os critérios previstos na legislação aplicável. No momento, indica-se, de forma meramente sugestiva, a utilização da seguinte metodologia, a qual permanecerá sujeita à validação técnica posterior:

( )Média
(x) Mediana
( ) Menor Preço

4.4. **Fonte de Pesquisa**: A pesquisa de preços está sendo realizada com base nos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 002/2023. Inicialmente, foram solicitadas cotações junto a fornecedores previamente cadastrados no sistema da entidade. Em momento posterior, a pesquisa será complementada pela Equipe de Apoio com dados obtidos em fontes públicas oficiais, conforme listadas a seguir:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

052

- Painel de Preços do Governo Federal: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
- Banco de Preços: https://www.bancodeprecos.com.br;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Propostas/cotações obtidas diretamente com fornecedores;
- Sistema Radar do TCE/MT;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que emitidas em até 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital;
- Outras fontes compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado;

3.5. Os preços coletados deverão ser devidamente consolidados e demonstrados no Demonstrativo da Composição de Preços, que integrará os autos do processo como fundamento técnico para a definição do valor estimado da contratação.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Grau de Prioridade:

( ) Baixo
( ) Médio
(X) Alto

5.2. Das Condições de Aceitabilidade:

5.2.1. A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.

5.2.2. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária. e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.

5.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.2.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

5.2.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.

5.2.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

5.3. Local da Entrega

5.3.1 O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, situada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário e data estipulado pela Administração no ato da solicitação.

5.3.2. Caso o evento seja realizado fora da sede da Câmara, mas na sede do município de Itiquira-MT, a entrega deverá ocorrer no respectivo local, o qual deverá ser informado pela Administração, no ato da solicitação.

5.3.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

5.4. Prazo

5.4.1. O objeto contratado deverá ser iniciado de imediato, a partir da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento, com execução conforme solicitação prévia da câmara.

5.4.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado a cada intervalo de 30 (trinta) dias, referente a somatória das entregas do respectivo período, mediante nota fiscal e habilitação da empresa, conforme previsto no termo de referência.

7. INDICAÇAO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

Servidor(a)	Matrícula	Função
Adriane do Rocio P.de Lima Linhares	530	Presidente
Liliam Sueli Duarte Lopes	537	Membro
Joyce Cristina Silva de Oliveira	539	Membro

Itiquira-MT., 03 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

055

TERMO DE REFERÊNCIA

056

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.
Legislação	14.133/2021

1. OBJETO

1

1.1 O objeto do presente processo consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira**, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

057

2.1. A contratação pretendida tem como premissa principal o fornecimento de coffee break pra atender a demanda das sessões legislativas do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, incluindo as sessões ordinárias, previstas no calendário anual, instituído pela portaria legislativa Nº 101/2024; Sessões Extraordinárias e Eventos Institucionais (treinamentos, palestras, datas comemorativas, etc), realizados por esta Casa de Leis.

2.2. Dentro do contexto apresentado, ressalta-se também a importância da realização de pausa para coffee break, oportunizando descanso mental e possibilitando a socialização entre os participantes.

2.3. Para melhor compreensão da necessidade, apresenta-se outros pontos conforme abaixo:

- Horário: As sessões ordinárias, são realizadas no período noturno, normalmente na primeira e terceira terças-feiras do mês, a partir das 19 horas, com duração de tempo indeterminado, em razão de pauta da ordem do dia;
- As demais sessões legislativas, são realizados em horários distintos, podendo ser realizada inclusive fora da sede da câmara, com por exemplo no distrito de Ouro Branco do Sul;
- Os eventos institucionais são realizados, conforme necessidade, normalmente envolvendo todos os servidores desta Casa;
- Pessoal Envolvido: No geral, são envolvidos além dos vereadores, grande parte dos servidores, dentre eles os assessores parlamentares/legislativos, coordenador de sonorização, Assessor Legislativo Geral; Assessor Jurídico, Assessor TI, dentre outros;
- Distância: Alguns Vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 Km da sede do município de Itiquira. Nos dias de sessões, deslocando-se para câmara no período vespertino e retornando para suas residências altas horas da noite.

2

2.4. A Câmara Municipal de Itiquira, possui contrato firmado com a empresa Valdinei Faquim, nome fantasia "Padaria do Zico", CNPJ 51.527.288/0001-98, no entanto, o mesmo já foi aditivado no percentual máximo permitido legalmente (25% do valor originalmente contratado).

2.5. Por fim, cabe ressaltar ainda, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da Câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal com essa atribuição.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

3.1.1. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

058

3.1.2 O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos e presunto de boa qualidade.
3.1.3. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.
3.1.4. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.
3.1.5 A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas neste termo de referência no instrumento contratual com base na lei 14.133/2021 e no instrumento contrato.

3.2 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.2.1 A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.
3.2.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.
3.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
3.2.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.
3.2.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.
3.2.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

3.3. QUANTITATIVO:

3.3.1. A aquisição será feita, nos moldes deste termo de referência, obedecendo os seguintes quantitativos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4.1. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023.

3.5. DO ORÇAMENTO

3.5.1. O orçamento não será sigiloso, será exibido o valor de referência estimado, o qual será apurado pela equipe de apoio, constituída pela portaria legislativa 085/2025.

3.6. DA VIGÊNCIA

3.6.1. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.

3.7. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

3.7.1 Não será aplicado reequilíbrio de preços no decorrer de 12 meses a partir da data da emissão da proposta vencedora, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4. DO VALOR ESTIMADO

3.4.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos

e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com base no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, situada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário e data estipulado pela Administração no ato da solicitação.
5.2. Caso o evento seja realizado fora da sede da Câmara, mas na sede do município de Itiquira-MT, a entrega deverá ocorrer no respectivo local, o qual deverá ser informado pela Administração, no ato da solicitação.
5.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

5.4. DA MARCA/QUALIDADE

5.4.1. Não serão aceitos produtos fora dos padrões estipulados neste termo, bem como, fora dos padrões da proposta vencedora. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas, salvo devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

6. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será celebrado nos moldes das leis 14.133/2021 e lei 4.320/64 e demais normas vigentes no País.

6.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação da empresa vencedora (jurídica, econômica, financeira e demais exigidas neste processo).

7. DO PRAZO

7.1. A entrega do objeto contratado deverá ser iniciada de imediato, a partir da ordem da ordem de fornecimento, com os quantitativos da solicitação pela câmara.

7.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

8.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante

063

à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

8.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

8.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

8.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

8.10. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

a) Alvará de Funcionamento (quando for o caso);
b) **Licença de Funcionamento:** Emitida pela vigilância sanitária para atividades específicas (como alimentos),
c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
d) Documentos dos sócios.

9

8.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
8.10.3. A proposta mais vantajosa sendo microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Órgão	**12**
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

10.1.2. Solicitar os produtos com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

10.1.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.1.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades ou não conformidades verificadas no objeto entregue, tais como data de validade vencida, embalagens inadequadas, produtos deteriorados, salgados estragados ou fora dos padrões de qualidade e especificações contratuais, determinando a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

10.1.8. Aplicar a contratada as sanções previstas em Lei e neste termo referente e seus anexos.

10.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

10.1.10. Emitir ordem de fornecimento.

10.1.11 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

10.1.12 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste termo de referência.

10.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

10.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos (a tempo de atender o respectivo evento), após notificação dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

10.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

10.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega.

10.2.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

10.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

10.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas definidas pela Contratante, conforme sua necessidade.

10.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

10.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

11.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

11.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

11.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

11.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

11.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência

7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

11.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

11.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

11.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 11.1,11.3 e 11.4

14

11.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

11.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

11.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

11.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
11.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

070

11.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

11.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

11.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

11.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 11.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.19. As sanções estabelecidas no item 11.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

15

11.19.1. A sanção prevista no item 11.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
13.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DAS LEGISLAÇÕES

14.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

14.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

15.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

15.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

15.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

15.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

15.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

15.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

15.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

15.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

15.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

16.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto

073

do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

16.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

16.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

16.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

18

16.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

16.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá

impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

16.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

16.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

16.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

17. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

17.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

17.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

18. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

18.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 03 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 077

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 078

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2024

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/12/24.

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2025 do Poder Legislativo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa.**

RESOLVE:

Art.1º. Ficam registradas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2025**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
04 e 18	FEVEREIRO
06 e 18	MARÇO
01 e 15	ABRIL
06 e 20	MAIO
03 e 17	JUNHO
RECESSO	JULHO
05 e 19	AGOSTO
02 e 16	SETEMBRO
07 e 21	OUTUBRO
04 e 18	NOVEMBRO
02	DEZEMBRO

Fls. 079

Recesso Parlamentar de 20/12/2024 a 31/01/2025 e de 01/07 a 31/07/2025.

***Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

f) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2024

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Sistema Geo-Obras no Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora efetiva **EDINA PEREIRA DE ANICESIO,** Matrícula Funcional 424, como responsável pelo Sistema GEO- OBRAS.

Art. 2º. Ao responsável Compete:

I - A alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazendo o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

II – Centralizar em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

Parágrafo único. O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

I – Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

II – Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

III – Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inicios, medições, paralizações, reinicios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

Art. 3º. A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**.

Art. 4º. Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2024

Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2025 do Poder Legislativo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa.**

RESOLVE:

Art.1º. Ficam registradas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2025**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
04 e 18	FEVEREIRO
06 e 18	MARÇO
01 e 15	ABRIL
06 e 20	MAIO
03 e 17	JUNHO
RECESSO	JULHO
05 e 19	AGOSTO
02 e 16	SETEMBRO
07 e 21	OUTUBRO
04 e 18	NOVEMBRO
02	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 20/12/2024 a 31/01/2025 e de 01/07 a 31/07 2025.

***Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2024.

Fls. 080

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

COORDENADORIA DE COMPRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

Nº 049/2024 -

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIR EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do pr zo de execução do Contrato nº 030/2023

Data de Assinatura: 16/12/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Nº 048/2024 -

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIR EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do p zo de execução do Contrato nº 029/2023

Data de Assinatura: 16/12/2024

Fls. 081

COTAÇÕES/PROPOSTAS

Ofício SAD nº 125/2025 Itiquira-MT, 03 de outubro de 2025.

A
MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA
CNPJ 37.580.819/0001-85
ITIQUIRA MT

Fls. 082

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:**

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

Fls. 083

4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, descrever se o preço é fixo ou vinculado a tabela da ANP (citando a região). Se houver desconto sobre o preço, citar o percentual e a condição; nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Em razão da urgência do objeto, a proposta poderá ser entregue, no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, CEP 78.790-000, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, mediante solicitação da mesma, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Fls. 084

COTAÇÃO

Você

Para: mariavaldecymorais@gmail.com

Sex, 12:12

Visualizar anexo

PREZADA SENHORA

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 125/2025, PARA COTAÇÃO DE VALORES.

ATENCIOSAMENTE

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 125-2025.pdf
871 KB
PDF

Fls. 085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.580.819/0001-85 **MATRIZ**		**01/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
37.580.819 MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 21	**186**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**CENTRO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIAVALDECYMORAIS@GMAIL.COM	**(65) 9663-1179**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **13:21:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 086

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.580.819/0001-85
NOME EMPRESARIAL:
37.580.819 MARIA VALDECY MORAIS DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:
R$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Ofício SAD nº 126/2025 Itiquira-MT, 03 de outubro de 2025.

A
VALDINEI FAQUIN
"PADARIA DO ZICO"
CNPJ 51.527.288/0001-98
ITIQUIRA MT

Fls. 087

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade,	35	Unidade

Fls. 088

		acondicionado em embalagem pet de 02 litros.		
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, descrever se o preço é fixo ou vinculado a tabela da ANP (citando a região). Se houver desconto sobre o preço, citar o percentual e a condição; nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Em razão da urgência do objeto, a proposta poderá ser entregue, no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, CEP 78.790-000, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, mediante solicitação da mesma, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

COTAÇÃO

Fls. 089

Você

Para: Valdineifaquin7@gmail.com

Sex, 10:36

Visualizar anexo

PREZADO SENHOR

SEGUE ANEXO OFICIO SAD 126/2025, PARA COTAÇÃO DE VALORES.

ATENCIOSAMENTE

--

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PORTARIA 074/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua João Batista Vidotti, 407 - Centro
Itiquira - Estado de Mato Grosso
Cep 78790-000 Fone(65) 3491-1514

1 anexo

OFICIO SAD 126-2025.pdf
865 KB
PDF

Fls 090

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.527.288/0001-98 **MATRIZ**		**24/07/2023**

NOME EMPRESARIAL
VALDINEI FAQUIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PADARIA DO ZICO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CUIABA	**521**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**CENTRO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VALDINEIFAQUIN7@GMAIL.COM	**(65) 9969-1078/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **13:22:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fls. 091

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.527.288/0001-98
NOME EMPRESARIAL:
VALDINEI FAQUIN
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Fls. 092

Ofício SAD nº 129/2025 Itiquira-MT, 07 de outubro de 2025.

A
NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI
CNPJ 26.159.006/0001-08
ITIQUIRA MT

Recebi 07 de Outubro não tenho interesse em participar da cotação

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

Neuvacy Mendonça Gobbi

4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, descrever se o preço é fixo ou vinculado a tabela da ANP (citando a região). Se houver desconto sobre o preço, citar o percentual e a condição; nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Em razão da urgência do objeto, a proposta poderá ser entregue, no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, CEP 78.790-000, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, mediante solicitação da mesma, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Fls. 091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.159.006/0001-08 **MATRIZ**		**13/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA VITORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUCIO DE MENDONCA PRIMO	**464**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.790-000	**JARDIM PLANALTO**	**ITIQUIRA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
panificadoravitoria2016@gmail.com	**(65) 9943-3545**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **13:22:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fls. 095

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.159.006/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI
CAPITAL SOCIAL:
R$3.800,00 (Tres mil e oitocentos reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Fls. 096

PROPOSTAS DE FORNECEDORES

VALDINEI FAQUIN EPP
CNPJ: 51.527.288/0001-98

Fls. 097

A

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ORÇAMENTO

SEQ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	Unidade Padrão	Valor Unitário	Valor total
1	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	90,00	10.800,00
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	14,00	490,00
3	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
4	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00

AV. CUIABÁ Nº521, CENTRO CEP 78.790-000- ITIQUIRA MT

VALDINEI FAQUIN EPP
CNPJ: 51.527.288/0001-98

Fls. 098

5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	10,00	700,00
TOTAL					12.830,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITIQUIRA – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Valdinei Faquin

VALDINEI FAQUIN

AV. CUIABÁ Nº521, CENTRO CEP 78.790-000- ITIQUIRA MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000304

Fls. 099

Número do processo: 000000304 Número Único: CKR.7SZ.TMR-2V

Requerente: 51527288/0001-98 CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ção: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 08/10/2025

Assunto: ORÇAMENTO

Súmula: ORÇAMENTO

Observação: Não Informado

Melissa Bioto de Oliveira

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 100

Ofício SAD nº 129/2025 Itiquira-MT, 07 de outubro de 2025.

A
NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI
CNPJ 26.159.006/0001-08
ITIQUIRA MT

Recebi 07 de Outubro não tenho interesse em participar da cotação

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e, solicitar desta conceituada empresa, cotação de preço para o fornecimento do objeto abaixo citado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

Neuvacy Mendonça Gobbi

4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, objeto detalhado, preço unitário e preço total, descrever se o preço é fixo ou vinculado a tabela da ANP (citando a região). Se houver desconto sobre o preço, citar o percentual e a condição; nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; contato da empresa (telefone comercial/Email), Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser no mínimo 60 dias, data da emissão da proposta.

Em razão da urgência do objeto, a proposta poderá ser entregue, no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira ou enviada para o e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, CEP 78.790-000, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, mediante solicitação da mesma, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: secretaria@itiquira.mt.leg.br ou telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Maria Roseny (Secretaria de Administração).

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 001/2025

Fls. 102

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Fls. 103

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 215/2025 Itiquira - MT, 06 de outubro de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: EQUIPE DE APOIO

SRA. ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

PRESIDENTA

Assunto: SOLICTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar a elaboração Balizamento de Preço (preços públicos), para contratação do objeto abaixo citado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffe Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Unidade Padrão
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da	35	Unidade

		melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.		
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Sendo o que apresenta para o momento, agradeço antecipadamente coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000295

Fls. 105

Número do processo: 000000295 Número Único: DTP.KPK.DCG-AL

Requerente: SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

ação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 06/10/2025

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI Nº 215/2025

Melissa Bioto de Aquino

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: EQUIPE DE APOIO

Fls. 106

BALIZAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS MARMITAS, SALGADOS, LANCHES, BOLOS, SERVIÇOS DE BUFFET, E REFRIGERANTE, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA		CNPJ 34843220000107
Endereço SAO LUCAS		Nº 11
Bairro CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE DE DEUS	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78734170
Email solucoes.contabileassessoria@hotmail.com		Telefone (66) 999215475

Lote: 1 - BOLOS

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	3086	BOLO PRONTO PARA O CONSUMO, SIMPLES (SEM COBERTURA E SEM RECHEIO), SABORES VARIADOS A ESCOLHA DO SOLICITANTE. PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE UM FARINÁCEO (FARINHA DE TRIGO/ FUBÁ/ POLVILHO/ ARARUTA), COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA OU MARGARINA, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO PARA ALIMENTOS. PRODUTO FRESCO PREPARADO NO DIA DA ENTREGA.	Bolos Rondon	Quilograma	350,0000	R$ 26,2000	R$ 9.170,00
2	119500	BOLO PRONTO PARA O CONSUMO, SIMPLES COM COBERTURA (SEM RECHEIO), SABORES VARIADOS A ESCOLHA DO SOLICITANTE, PRODUTO OBTIDO DA MISTURA DE UM FARINÁCEO (FARINHA DE TRIGO/ FUBÁ/ POLVILHO/ ARARUTA), COM	Bolos Rondon	Quilograma	710,0000	R$ 28,0000	R$ 19.880,00

		OVOS, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA OU MARGARINA, AÇÚCAR, LEITE PASTEURIZADO OU SUCO DE FRUTAS, ADICIONADO DE FERMENTO QUÍMICO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO PARA ALIMENTOS. PRODUTO FRESCO PREPARADO NO DIA DA ENTREGA.					
3	9979	BOLO TIPO CONFEITADO (RECHEADO E COM COBERTURA); RECHEIO NOS SABORES DE FRUTAS CONTENDO: CREME E FRUTAS. DEVENDO SER NOS SABORES DE: ABACAXI OU AMEIXA OU MORANGO OU PÊSSEGO; COM COBERTURA E DECORAÇÃO COM FRUTAS. SABOR E COBERTURA A ESCOLHA DO SOLICITANTE. FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO PARA ALIMENTOS. PRODUTO FRESCO PREPARADO NO DIA DA ENTREGA.	Bolos Rondon	Quilograma	410,0000	R$ 65,0000	R$ 26.650,00

Fls 108

Valor total lote R$ 55.700,00

Lote: 4 - PÃO DE QUEIJO E SALGADOS

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	2400	PÃO DE QUEIJO TIPO FESTA-MINI, PRONTO PARA O CONSUMO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.	RONDON	Quilograma	3270,0000	R$ 36,7000	R$ 120.009,00
2	13018	SALGADO TIPO FESTA-MINI, ASSADO, PRONTO PARA O CONSUMO, COM RECHEIOS VARIADOS SENDO: CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO, SALSICHA, CALABRESA. PODENDO SER NAS VARIEDADES: EMPADAS, TROUXINHAS, ESFIRRA, ENROLADINHO, MINI PIZZA, TORTINHAS, QUICHES E OUTROS. A ESCOLHA DO SOLICITANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	RONDON	CENTO	1700,0000	R$ 92,0000	R$ 156.400,00
3	8930	SALGADO TIPO FESTA-MINI, FRITO, PRONTO PARA O CONSUMO, COM RECHEIOS VARIADOS SENDO: CARNE, FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO, SALSICHA, CALABRESA. PODENDO SER NAS VARIEDADES: BOLINHA DE QUEIJO , QUIBE, COXINHA, RISOLES, CROQUETE, PASTELZINO E OUTROS.	RONDON	CENTO	1700,0000	R$ 93,2800	R$ 158.576,00

		A ESCOLHA DO SOLICITANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
4	119501	TORTA SALGADA COM RECHEIOS VARIADOS, ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO PREPARADO NO DIA DA ENTREGA.	RONDON	Quilograma	700,0000	R$ 50,0000	R$ 35.000,00

Valor total lote R$ 469.985,00

Lote: 5 - REFRIGERANTE E SUCO

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	325	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS, PRODUTO A BASE DE: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO PODE CONTER QUANTIDADES, SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS, TRANS E FIBRAS ALIMENTARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARAJA	GARRAFA 2 LITRO	1150,0000	R$ 8,7000	R$ 10.005,00
2	326	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS, PRODUTO A BASE DE: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO TIPO IV, NÃO CONTER GLÚTEN. NÃO PODE CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORD. TRANS E FIBRA ALIMENTAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Frutuba	GARRAFA 2 LITRO	1750,0000	R$ 7,9900	R$ 13.982,50
3	327	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS, PRODUTO A BASE DE: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO PODE CONTER QUANTIDADES DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS. E FIBRA ALIMENTAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	SUKITA	GARRAFA 2 LITRO	700,0000	R$ 7,0100	R$ 4.907,00

		MARCA FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
4	2413	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, SABORES VARIADOS, PRODUTO A BASE PRINCIPALMENTE DE ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE FRUTA E AÇÚCAR. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MARATA	CAIXA 1 LITRO	500,0000	R$ 4,9900	R$ 2.495,00

Valor total lote **R$ 31.389,60**

Valor total **R$ 557.074,50**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 42/2025.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 42/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 42/2025.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 42/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata

poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA

Prefeito

Folhas nº 02
CPL

Fls. 112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº [redacted] doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA DOCE MEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.813.798/0001-02, inscrição estadual 13.792.902-1, estabelecida na AV. Perimetral Sudoeste, N° 3249, bairro Colinas, CEP 78.892-300, cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. OSMAR CARLOS CHENET, portador da cédula de identidade RG [redacted] doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA DOCE MEL LTDA		
RESPONSAVEL: OSMAR CARLOS CHENET		
CNPJ: 34.813.798/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.792.902-1	
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL SUDOESTE, N° 3249, BAIRRO COLINAS		
CIDADE: SORRISO	CEP: 78.892-300	ESTADO: MATO GROSSO
TELEFONE(S): (66) 9995-8591		
EMAIL: ochenet@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
849935	REFRIGERANTE 2 LITROS: DEVERÁ SER SABOR GUARANÁ, COLA OU LARANJA EM GARRAFAS PET DE 2 LITROS. ENTREGUE GELADO E CASO HAJA NECESSIDADE, ACIMA DE 10 UNIDADES DEVERÁ DISPONIBILIZAR CAIXAS TÉRMICA COM GELO.	UN	4106	R$ 12,96	R$ 53.213,76
849936	SALADA DE FRUTAS: DEVERÁ TER UM PADRÃO DE CORTE ENTRE AS FRUTAS. ESTAS DEVEM SER BANANA NANICA, MAÇÃ, MAMÃO FORMOSA, LARANJA E MANGA. O CALDO DEVERÁ SER DE SUCO DE LARANJA PARA EVITAR O ESCURECIMENTO DAS FRUTAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POTES COM TAMPA DE 120 ML E COLHERES DESCARTÁVEIS.	UN	3290	R$ 6,50	R$ 21.385,00
849940	SANDUÍCHE NATURAL: DEVERÁ SER COM PÃO DE FORMA NOS SEGUINTES RECHEIOS: SALPICÃO, QUEIJO MUSSARELA, RICOTA, QUEIJO MINAS OU CHEDDAR; PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME FATIADO; TOMATE SECO, ALFACE, TOMATE, OU AZEITONAS SEM CAROÇO; MAIONESE OU IOGURTE NATURAL, CATCHUP, MOSTARDA E BATATA PALHA.	UN	8220	R$ 6,07	R$ 49.895,40

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº 23
CPL

Fls. 113

849941	SUCO DE FRUTAS: DEVERÁ SER DE FRUTAS NATURAL ADOÇADO E GELADO, SERVIDOS EM GARRAFAS TÉRMICAS. UTILIZAR FRUTA OU POLPA DE FRUTA DE LARANJA, MAMÃO, ABACAXI E/OU LIMÃO.	FR 1 L	3676	R$ 12,84	R$ 47.199,84
850110	CHÁ GELADO: DEVERÁ SER ADOÇADO E GELADO COM GOTAS DE LIMÃO, SERVIDOS EM GARRAFAS TÉRMICAS. UTILIZAR OS SEGUINTES CHÁS: MATE, FRUTAS (MAÇA COM CANELA, ABACAXI, LARANJA, FRUTAS CÍTRICAS), CAPIM CIDREIRA E CAMOMILA	L	1040	R$ 14,99	R$ 15.589,60
858932	BOLO RECHEADO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (QUANTIDADE DE METROS CONFORME A EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO = 38 ANOS/ 2025), SERÃO 38 METROS: CADA BOLO TERÁ 1 METRO (A MÉDIA DE 13 QUILOS) : MASSA DO BOLO DEVERÁ SER BRANCA, RECHEADO COM DOIS TIPOS DE RECHEIO SENDO QUATRO LEITES A PRIMEIRA OPÇÃO E A SEGUNDA OPÇÃO PODE VARIAR ENTRE ABACAXI, AMEIXA, BRIGADEIRO, COCO, PÊSSEGO, MORANGO (FRUTAS OU GELÉIAS), CADA BOLO DEVERÁ CONTER UM TIPO DE RECHEIO DIFERENTE. A COBERTURA DE CHANTILLY OU GLACÊ, DECORADO EM PAPEL ARROZ EM ARTES COLORIDAS DEFINIDAS PELO ORGÃO SOLICITANTE. OS BOLOS PODERÃO SER FABRICADOS NO MÁXIMO 24H ANTES DA DATA DE ENTREGA E DEVERÃO SER MANTIDOS REFRIGERADOS PARA QUE NO ATO DESTA CHEGUE NA UNIDADE SOLICITANTE COM TEMPERATURA MÁXIMA DE 4°C. A EMBALAGEM DO BOLO DEVERÁ CONTER O PESO EQUIVALENTE AO PEDIDO FEITO. OBS: OS BOLOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM SUPORTE RESISTENTES EM LOCAL DEFINIDO. O PEDIDO PODERÁ SER FEITO DE 1 OU MAIS BOLOS, COMO TAMBÉM A QUANTIDADE TOTAL PARA O MESMO EVENTO.	KG	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00

VALOR TOTAL: R$ 241.283,60

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº 04
CPL

Fls. 174

neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **28/01/2025 a 27/01/2026,** podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, os produtos deverão ser entregues nos locais e horários indicados nas Ordens de Fornecimento e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação e recebimento da autorização, atendendo as

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários de entrega.

5.2.1. Quantidades acima de 1.000 unidades serão enviadas as Ordens de Fornecimento com 05 dias de antecedência.

5.2.2. Quantidades acima de 5.000 unidades serão enviadas as Ordens de Fornecimento com um prazo maior acordado entre contratante e contratada.

5.2.3. O item denominado "**BOLO RECHEADO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**" deverá ser transportado para o local do evento, em suporte firme e resistente, conforme data e quantidade previamente estabelecidas. O bolo poderá ser solicitado de forma fracionada ou em sua totalidade, devendo obedecer a quantidade solicitada na ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local e horário solicitado, comparecendo no mínimo 01 hora de antecedência ao evento.

5.3.1. As entregas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3.2. Todas as entregas dos produtos presentes neste termo poderão ser realizadas no perímetro urbano e rural do Município, e/ou dos Distritos, a critério da Secretaria solicitante.

5.5.3. Ambos os lanches deverão ser entregues de forma individualizada.

5.4. Entregar os itens e quantidades conforme solicitação, cumprindo as especificações técnicas dos produtos descritas no edital.

5.4.1. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do edital.

5.4.2. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo evento, estando sujeito à conferência e aceite por este. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.4.3. Conferir o produto no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo evento e solicitar que este assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela Contratada, o produto recebido.

5.4.4. As entregas deverão ser efetuadas pelo fornecedor em transporte adequado e exclusivo para essa finalidade, com pessoal capacitado, uniformizado, com os cabelos protegidos por boné ou touca e que atendam às exigências mínimas no que se refere à higiene pessoal.

5.5. Os alimentos deverão ser dispostos em bandejas com tampa ou cobertos por filme de PVC, ou dispostos em caixas térmicas com gelo.

5.6. Todas as medidas relacionadas à higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos deverá ser criteriosamente seguida conforme prevê o Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

5.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e fazer o relatório fiscal de contrato, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.8. Apresentada irregularidades pelo fiscal a Contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizado, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.9. Os produtos/serviços serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.10. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 790/2024** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339030	99	1.5.00.100100
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV.SECR. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339030	231	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339030	265	1.5.00.000000
SEC. DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	339030	566	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339030	476	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM	339030	495	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339030	522	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER	339030	605	1.5.00.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUTENCAO DE ATIV. DA ASSIST. MEDICA ESPEC. AME	339030	710	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA	339030	696	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	339030	830	1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.305.0014.2106	MANUT. DAS ACOES DE VIGIL. EPIDEMIOLOGICA E AMB.	339030	843	1.5.00.100200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECR. DE SEGURANCA PUBLICA	339030	912	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	339030	71	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANCA	339030	579	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE CIDADE-SEMCID	339030	627	1.5.00.000000
PROCURADORIA GERAL	17.001.02.061.0002.2115	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	339030	882	1.5.00.000000
CONTROLAD. GERAL	18.001.04.124.0002.2116	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	339030	893	1.5.00.000000
SEC. MUN.D AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMENENTAR	23.001.04.122.0002.2139	MANUT.DE ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMASA	339030	1016	1.5.00.00000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE	22.001.13.392.0020.2142	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	339030	975	1.5.00.000000
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	339030	43	1.5.00.000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Fls. 118

Folhas nº 08 CPL

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Fls. 119

Folhas nº 09 CPL

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Fls. 120

Folhas nº 10
CPL

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

GABINETE:
TITULAR: DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES
SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

CONTROLADORIA:
TITULAR: GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ
SUBSTITUTO: RENE FERREIRA DAS NEVES

PROCURADORIA:
TITULAR: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS
SUBSTITUTO: MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: CLEUSA MARIA PEREIRA
SUBSTITUTO: BELONI BRUNORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:
TITULAR: BRUNO MAIA
SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA:
TITULAR: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS
SUBSTITUTO: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA
SUBSTITUTO: MARISTELA ZANATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:
TITULAR: PAULA RENATA LIMA CAMPOS
SUBSTITUTO: MILENE SATIKO UIENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA
SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE
SUBSTITUTO: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: DANÚBIA CORADINI
SUBSTITUTO: LIGIANE TERESINHA BAZZO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES
SUBSTITUTO: JULIO CESAR MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
TITULAR: VALDICEIA PEREIRA LIMA
SUBSTITUTO: LADI VALGOI

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agiliccloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Folhas nº 12
CPL

Fls. 122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
TITULAR: DAVID CARVALHO DA SILVEIRA GOMES
SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA
SUBSTITUTO: CÁTIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:
TITULAR: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO: JESSE FERREIRA BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:
TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN
SUBSTITUTO: RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR: DIOGO MARTINS DA SILVA
SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 28 de janeiro de 2025.

PANIFICADORA DOCE MEL EIRELI
CNPJ: 34.813.798/0001-02
I. E.: 13.792.902-1

(assinatura digital)
MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ALEI FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PANIFICADORA DOCE MEL LTDA
OSMAR CARLOS CHENET
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
FRANCIELY ALVES DE OLIVEIRA
[redacted]

(assinatura digital)
MARISETE M. BARBIERI
[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT
CONTRATADO: PANIFICADORA DOCE MEL LTDA
DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 241.283,60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

Fls. 124

DEPARTAMENTO DE GESTÃO D.G.C.

ALEI FERNANDES ()

Título: Prefeito — Assinatura: Digital

MARISETE MARCHIORO BARBIERI ()

Título: Assinatura — Assinatura: Eletrônica

FRANCIELY ALVES DE OLIVEIRA ()

Título: Assinatura — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura e informe o código 59fde31a-97d7-4ce9-98c3-5f9dce677379, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Fls. 125

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/10/2025 07:55:48
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: CENTO
Nome Fiscalizado: PM DE CARLINDA, PM DE FELIZ NATAL, PM DE ITAUBA, PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA\, RISOLES\, BOLINHA DE QUEIJO\, PASTEL\, KIBE\, ESFIHA E EMPADA.

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$134,45	R$93,34	R$124,79

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2025	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	582	CENTO	R$ 101,25	19.681.591/0001-38	JJ SUPERMERCADOS LTDA
PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	360	CENTO	R$ 102,66	46.458.506/0001-40	46458506000140
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	146	CENTO	R$ 124,79	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	590	CENTO	R$ 130,00	13.124.494/0001-68	L. CARLOS VILHALVA VIEIRA
PM DE FELIZ NATAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	00012930	SALGADINHOS PARA FESTA	(00012930) SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPA..	240	CENTO	R$ 134,45	42.763.283/0001-73	42763283000173

Relatório Resumido

Fls. 126

Relatório gerado em: 07/10/2025 07:57:30
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA\, AGUA GASEIFICADA\, SACARINA\, EXTRATOS VEGETAIS\, CAFEINA\, CORANTE\, CARAMELO\, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS\, LIVRE DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$11,90	R$7,26	R$9,99

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE CURVELANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	900	UNIDADE	R$ 7,10	15.363.074/0001-60	K. M. FERRARI & CIA LTDA
PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	7400	UNIDADE	R$ 7,99	07.980.187/0001-86	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA
PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	172	UNIDADE	R$ 8,99	38.079.228/0003-53	38079228000353
PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	1360	UNIDADE	R$ 9,49	08.685.303/0001-05	EDINEI BOEING EIRELI
CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000004/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	15	UNIDADE	R$ 9,99	07.398.919/0001-24	IVANIA M. CARLOT
CM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	00000000009/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	60	UNIDADE	R$ 9,99	02.721.137/0001-60	FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA
PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	400	UNIDADE	R$ 10,49	09.296.387/0002-20	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA
PM DE ARIPUANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	754	UNIDADE	R$ 10,50	03.648.905/0001-60	C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	190	UNIDADE	R$ 11,48	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI
PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2025	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE C..	1940	UNIDADE	R$ 11,90	10.754.231/0001-44	L MOSSINI LTDA

Fls. 127

Fls. 128

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/10/2025 07:59:19
Quantidade total de registros: 17

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA\, AGUA GASEIFICADA\, AROMA NATURAL

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$12,79	R$5,54	R$7,59

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	370	UNIDADE	R$ 1,94	23.345.837/0001-78	EDSON MARIANO OLIVEIRA
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000055/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	2996	UNIDADE	R$ 3,73	07.980.187/0001-86	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA
PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	3480	UNIDADE	R$ 4,12	31.156.604/0001-55	W. F. DE JESÙS VIEGAS EIRELI
PM DE SAPEZAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1216	UNIDADE	R$ 4,30	12.472.467/0001-13	M MOSSINI COMERCIO DE GAS E BEBIDAS EIRELI
PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1370	UNIDADE	R$ 5,59	50.387.266/0001-07	50387266000107
CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	150	UNIDADE	R$ 5,99	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA
PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1160	UNIDADE	R$ 6,60	13.338.773/0001-24	MARTINS & MARTINS NETO LTDA
CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000004/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	10	UNIDADE	R$ 7,49	07.398.919/0001-24	IVANIA M. CARLOT
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	790	UNIDADE	R$ 7,59	46.805.312/0001-73	46805312000173

PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1470	UNIDADE	R$ 7,92	15.872.501/0001-35	VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO
PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	60	UNIDADE	R$ 8,49	38.079.228/0003-53	38079228000353
CM DE COMODORO	Dispensa de licitação	00000000005/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	24	UNIDADE	R$ 8,99	36.914.059/0001-32	FERREIRA & SAMPAIO LTDA
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1010	UNIDADE	R$ 9,59	37.152.127/0001-36	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	00000000003/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	160	UNIDADE	R$ 9,98	05.467.978/0001-81	CIRILO SUPERMERCADO LTDA
PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Dispensa de licitação	00000000018/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	840	UNIDADE	R$ 10,99	35.990.970/0001-66	35990970000166
PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	1850	UNIDADE	R$ 11,00	26.831.314/0001-20	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI
RPPS DE SINOP	Dispensa de licitação	00000000010/2025	160671-9	REFRIGERANTE	(160671-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE G..	110	UNIDADE	R$ 12,79	57.699.252/0001-78	57699252000178

Fls. 129

Fls. 130

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/10/2025 08:0:39
Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA\, SENDO PERMITIDO 2\,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA\, COM CORANTES ARTIFICIAIS\, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$11,94	R$6,53	R$7,89

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	158093-0	REFRIGERANTE	(158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE L..	1300	UNIDADE	R$ 5,55	50.387.266/0001-07	50387266000107
PM DE ALTO TAQUARI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2025	158093-0	REFRIGERANTE	(158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE L..	755	UNIDADE	R$ 7,12	52.028.837/0001-42	52028837000142
PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	158093-0	REFRIGERANTE	(158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE L..	1270	UNIDADE	R$ 7,89	15.872.501/0001-35	VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO
CM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	158093-0	REFRIGERANTE	(158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE L..	60	UNIDADE	R$ 7,89	17.496.284/0001-51	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA
PM DE ALTO TAQUARI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000034/2025	158093-0	REFRIGERANTE	(158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE L..	1174	UNIDADE	R$ 8,02	44.305.891/0001-60	44305891000160
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	158093-0	REFRIGERANTE	(158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE L..	190	UNIDADE	R$ 9,86	26.954.301/0001-48	JAISSON DA ROSA EIRELI
PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	158093-0	REFRIGERANTE	(158093-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE L..	30	UNIDADE	R$ 11,94	09.608.369/0001-56	L. FERNANDES DA CUNHA

Relatório Resumido

Fls. 131

Relatório gerado em: 09/10/2025 11:42:09
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE, CAIXA 1 LITRO
Nome Fiscalizado: PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PM DE FELIZ NATAL, CM DE BRASNORTE, PM DE SANTA CRUZ DO XINGU
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (345102-0) SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTADO\,ADOCADO\, SEM GLUTEN\,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS\,OBTIDO\, PROCESSADO\, EMBALADO\, ARMAZENADO\, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM\,DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS\, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR\,FRUTAS MADURAS E SAS\, AGUA POTAVEL\, ACUCAR\, SUCO CONCENTRADO\, CORANTE NATURAL\, ACIDO CITRICO\, BENZOATO DE SODIO\, AROMA NATURAL DA FRUTA\,COM ASPECTO\, COR\, CHEIRO E SABOR PROPRIOS\,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA\,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE\, RESOLUCAO RDC N. 273\, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS

Valor Máximo Unit do ...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do...
R$31,56	R$12,78	R$12,75

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	345102-0	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	(345102-0) SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTAD..	2450	CAIXA 1 LITRO	R$ 6,40	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI
CM DE BRASNORTE	Dispensa de licitação	00000000005/2025	345102-0	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	(345102-0) SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTAD..	60	UNIDADE	R$ 11,20	33.507.345/0001-95	BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA
PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	345102-0	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	(345102-0) SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTAD..	100	CAIXA 1 LITRO	R$ 12,75	03.889.414/0001-01	SUPERMERCADO AMANDA LTDA
PM DE FELIZ NATAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	345102-0	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	(345102-0) SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTAD..	370	UNIDADE	R$ 23,35	42.763.283/0001-73	42763283000173
PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2025	345102-0	SUCO DE NECTAR DA FRUTA	(345102-0) SUCO DE NECTAR DA FRUTA - NAO FERMENTAD..	370	UNIDADE	R$ 31,56	57.713.391/0001-09	57713391000109

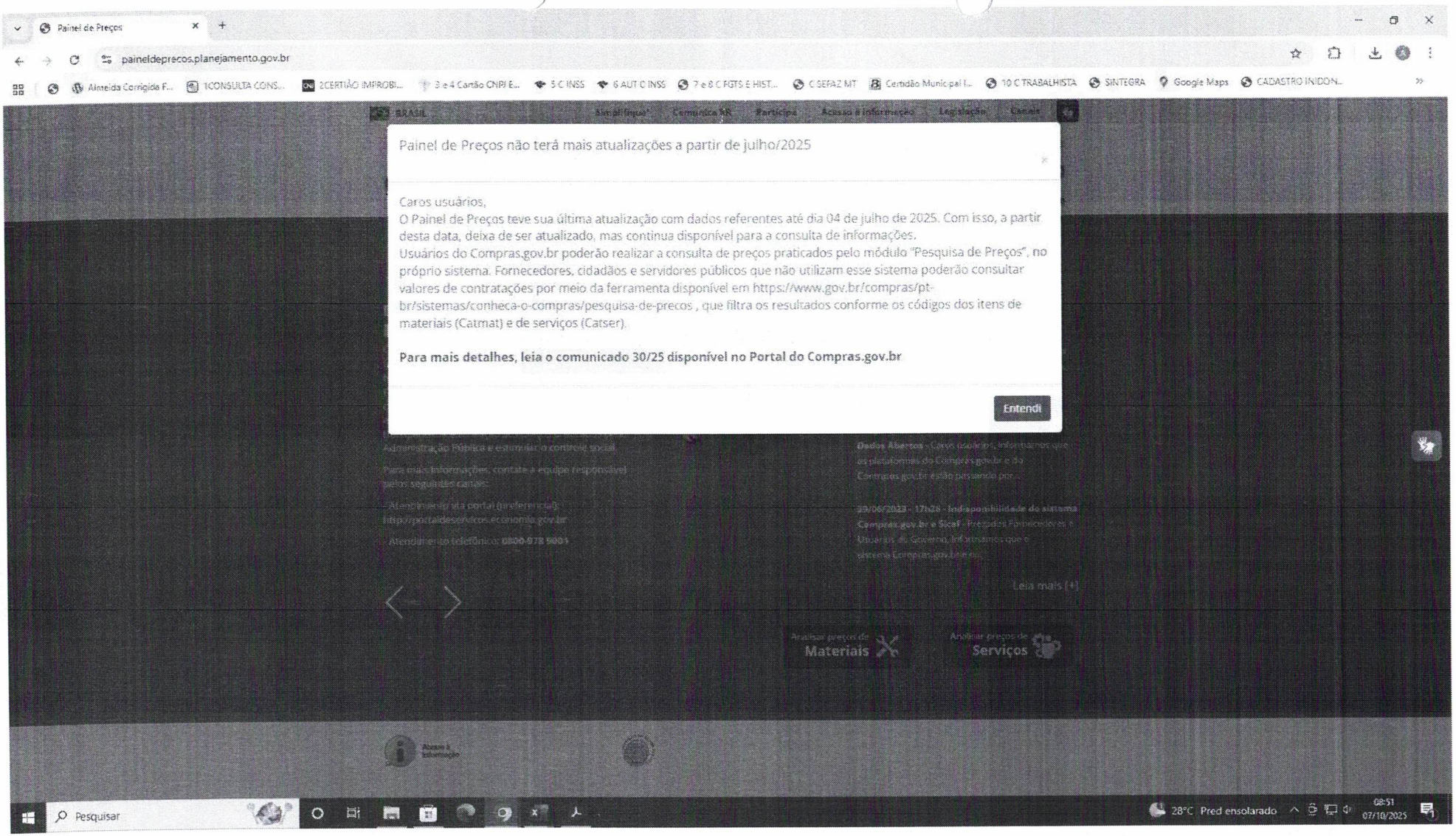
Painel de Preços
paineldeprecos.planejamento.gov.br
Painel de Preços não terá mais atualizações a partir de julho/2025
Caros usuários,
O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até dia 04 de julho de 2025. Com isso, a partir desta data, deixa de ser atualizado, mas continua disponível para a consulta de informações.
Usuários do Compras.gov.br poderão realizar a consulta de preços praticados pelo módulo "Pesquisa de Preços", no próprio sistema. Fornecedores, cidadãos e servidores públicos que não utilizam esse sistema poderão consultar valores de contratações por meio da ferramenta disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos , que filtra os resultados conforme os códigos dos itens de materiais (Catmat) e de serviços (Catser).
Para mais detalhes, leia o comunicado 30/25 disponível no Portal do Compras.gov.br
Entendi
Analisar preços de Materiais
Analisar preços de Serviços
Pesquisar
28°C Pred ensolarado
08:51
07/10/2025

Fls. 122

Fls. 133

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.,CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Cotações com Empresas	Preços Públicos Obtidos				Média de todos os valores obtidos (R$)	Mediana de todos os valores obtidos (R$)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II,art.1,IX da CMI) (R$)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. Nº 02/2023, anexo V, cap.II, art. 8 §6º da CMI) (R$)	Média ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (R$)	Valor Método Sugerido Unitário Final (R$)	Valor Método Sugerido Total Final (R$)	JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA SUGERIDA PARA O CALCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OBS: Quando ocorrer exclusão de valores, os valores excluídos, estão em destaque(*em Itálico e Sublinhado*)
					Empresa: VALDINEI FAQUIN(PADARIA DO ZICO), CNPJ: 51.527.288/0001-98	ARP- nº 137/2025, Pregão nº 042/2025 Prefeitura Municipal de Rondonopolis-MT, CNPJ nº 003.347.101/0001-21, Empresa: Atacado Rondon Distribuidor Ltda,CNPJ nº 34.843.220/0001-07	ARP- nº 010/2025, Pregão nº 055/2024 Município de Sorriso- MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62, Empresa: Panificadora Doce Mel Ltda ,CNPJ nº 34.813.798/0001-02	Radar TCE/MT	Painel de Preços (PP)									
					VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)									
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	CENTO	120	90,00	92,00	-	124,79	-	102,26	92,00	**76,70**	**204,53**	102,26	92,00	**92,00**	**11.040,00**	**Mediana da amostra original.**
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	UND	35	14,00	8,70	12,96	9,99	-	11,41	11,48	**8,56**	**22,83**	11,41	11,48	**11,48**	**401,80**	**Mediana da amostra original.**
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	UND	35	12,00	7,99	12,96	*7,59*	-	10,14	10,00	**7,60**	**20,27**	10,98	12,00	**12,00**	**420,00**	**Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.**
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	UND	35	12,00	*7,01*	12,96	7,89	-	9,97	9,95	**7,47**	**19,93**	10,95	12,00	**12,00**	**420,00**	**Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.**
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	UND	70	10,00	*7,48*	-	12,75	-	10,08	10,00	**7,56**	**20,15**	11,38	11,38	**11,38**	**796,60**	**Mediana ajustada com (1) um valor excluído, devido a estar abaixo de 75% da média.**
VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)																	**13.078,40**	

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Itiquira/MT, 13 de outubro de 2025.

Fls. 135

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N º 077/2025

Itiquira-MT, 24 de outubro de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD nº 215/2025**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a demonstrativo da composição de preços, a sugestão de metodologia e a indicação do valor de referência, para fins de definição do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

Solicito a apresentação dos documentos anexos ao processo: Demonstrativo de composição de preços e respectivo relatório circunstanciado, à autoridade competente (presidente), para apreciação e aprovação.

Caso seja adotado valor diverso do sugerido, requer-se que a decisão seja formalmente registrada e comunicada antes do encaminhamento do processo ao setor de compras (agente de contratação), a fim de viabilizar a solicitação de emissão de novo parecer contábil e a atualização das demais peças processuais.

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja registrado na autorização do gestor.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"*Plenário Adelino de Souza Campos*"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002502/2025

Fls. 137

Número do processo: 000002502/2025 Número Único: SR4.Z43.JCL-ML

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 24/10/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Observação: CI Nº 077/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Fls. 738

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Fls. 139

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROC ADM Nº 040/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:**

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa de preços foi conduzida com base em múltiplas fontes de consulta, visando assegurar a representatividade e a confiabilidade dos dados:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

a) **Pesquisa direta com fornecedores:** Foram encaminhadas solicitações de cotação aos fornecedores cadastrados no sistema da Câmara Municipal. Do total de 3 ofícios enviados, obteve-se retorno de 1 empresa, conforme descrito a seguir:

I. **VALDINEI FAQUIN (PADARIA DO ZICO),** CNPJ: 51.527.288/0001-98 - *Data da proposta: 08/10/2025 - Validade da Proposta: 60 dias.*

b) **Contratações similares de outros entes públicos (Atas de Registro de Preços):**

1. Como referência de contratações públicas similares, foi considerada a **Ata de Registro de Preços nº 137/2025**, proveniente do Pregão nº 042/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis–MT, inscrita no CNPJ nº 00.334.710/0001-21, tendo como empresa registrada a Atacado Rondon Distribuidor Ltda, CNPJ nº 34.843.220/0001-07. A referida ata apresenta especificações compatíveis com o item em análise e encontra-se dentro do prazo de vigência, atendendo aos critérios de regionalidade e atualidade estabelecidos para a pesquisa de preços. Sobre os valores extraídos da Ata de Registro de Preços: Para o item 1, utilizou-se o valor de R$ 92,00 referente a salgadinhos fritos, por ser o menor preço registrado; os itens 2, 3 e 4 apresentaram especificações equivalentes, mantendo-se os valores da ata; e, para o item 5 – suco, considerando que a ata adota a unidade de 1 litro e a contratação prevê 1,5 litro, foi aplicado ajuste proporcional com base no valor de R$ 4,99 por litro, resultando em R$ 7,48.

2. Foi considerada a **Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, do Pregão nº 055/2024, realizada pelo Município de Sorriso–MT (CNPJ nº 03.239.076/0001-62), tendo como empresa registrada a Panificadora Doce Mel Ltda (CNPJ nº 34.813.798/0001-02). Nessa ata, foram encontrados preços apenas para os itens 2, 3 e 4, os quais foram utilizados como referência de mercado por apresentarem compatibilidade técnica e vigência atual.

c) **Radar TCE/MT:** A consulta foi realizada por meio do endereço eletrônico https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/, utilizando os códigos correspondentes do TCE/MT: 00012930, 140338-9, 160671-9, 158093-0 e 345102-0. Foram aplicados filtros de pesquisa referentes ao ano de 2025, considerando apenas os registros válidos e atualizados disponíveis no sistema, sendo adotada a mediana dos valores encontrados como parâmetro de referência para a presente pesquisa. *Data da pesquisa: 07/10/2025 e 09/10/2025.*

d) **Painel de Preços:** Durante a tentativa de consulta de preços no Painel de Preços do Governo Federal, verificou-se a exibição de um aviso oficial informando que o sistema teve sua última atualização com dados até o dia 04 de julho de 2025, deixando de ser atualizado a partir dessa data. Embora o site permaneça disponível para consulta de informações, ao tentar acessar a funcionalidade "Analisar Preços de Materiais", o sistema não permite o carregamento das abas nem a visualização

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

dos registros, impossibilitando a obtenção de dados válidos e atualizados para esta pesquisa. Como comprovante da tentativa de acesso e da limitação informada, segue print do site anexado aos autos, na divisória "Balizamento". *Data da pesquisa: 07/10/2025.*

4. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas como fontes de pesquisa: **Propostas/Cotações de Fornecedores; Atas de Registro de Preços; Radar TCE MT; e o Painel de Preços do Governo Federal.** As pesquisas foram realizadas em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece a coleta mínima de três preços, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com cálculo de média e mediana da amostra original, em consonância com a IN SEGES nº 65/2021.

Adicionalmente, para fins de exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se inexequíveis os preços inferiores a 75% da média dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.

A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para a estimativa do valor de referência, no **Demonstrativo da Composição de Preços**, anexo a este processo, são apresentados os dados coletados, acompanhados do respectivo tratamento estatístico e da justificativa da medida adotada.

Na sequência, apresenta-se o tratamento individual aplicado a cada item, considerando suas particularidades e os resultados obtidos na pesquisa de preços:

4.1. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Item 1– Salgadinhos

Parâmetros estatísticos calculados:

- Média: R$ 102,26
- Mediana: R$ 92,00
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 76,70
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 204,53
- Média ajustada: R$ 102,26
- Mediana ajustada: R$ 92,00
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.

Nenhum valor foi classificado como inexequível, pois todos estão acima do valor mínimo aceitável de R$ 76,70, calculado com base em 75% da média aritmética (R$ 102,26).Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superiores ao limite máximo aceitável de R$ 204,53 (100% acima da média).

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, de acordo com os parâmetros definidos.

Considerando que a média aritmética (R$ 102,26), embora válida, apresenta maior sensibilidade a distorções causadas por valores muito baixos, pode ser utilizada como referência complementar.

A mediana ajustada, obtida após a exclusão dos valores inexequíveis, corresponde a R$ 92,00 e representa uma estimativa mais robusta e estável para definição do preço de referência, pois reflete com maior fidelidade o comportamento central dos dados válidos. Considerando que o item em questão é de **120 centos, o valor total estimado é de R$ 11.040,00**.

Item 2 – Refrigerante de Cola

Parâmetros estatísticos calculados:

- Média: R$ 11,41
- Mediana: R$ 11,48
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 8,56
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 22,83
- Média ajustada: R$ 11,41
- Mediana ajustada: R$ 11,48
- Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.

Nenhum valor foi classificado como inexequível, pois todos estão acima do valor mínimo aceitável de R$ 8,56, calculado com base em 75% da média aritmética (R$ 11,41).Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superiores ao limite máximo aceitável de R$ 22,83 (100% acima da média).

Todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, de acordo com os parâmetros definidos.

A média aritmética (R$ 11,41), embora válida, apresenta maior sensibilidade a variações extremas e será utilizada apenas como referência complementar. A mediana ajustada (R$ 11,48) demonstra-se mais estável e representativa para definição do preço de referência. Considerando a quantidade de **35 unidades**, o **valor total estimado é de R$ 401,80**.

Item 3 – Refrigerante de Guaraná

Parâmetros estatísticos calculados:

- Média: R$ 10,14
- Mediana: R$ 10,00
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 7,60
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 20,27
- Média ajustada: R$ 10,98
- Mediana ajustada: R$ 12,00

Foi identificado um valor inexequível (R$ 7,59), por estar abaixo do limite mínimo aceitável de R$ 7,60, calculado com base em 75% da média aritmética (R$ 10,14).Os demais valores analisados (R$ 7,99; R$ 12,00; R$ 12,96) permanecem dentro

da faixa estatisticamente aceitável, não havendo registros de preços excessivamente elevados (superiores a R$ 20,27).

A média ajustada (R$ 10,98), embora válida, apresenta maior sensibilidade a variações extremas e será utilizada apenas como referência complementar. A mediana ajustada (R$ 12,00) demonstra-se mais estável e representativa para definição do preço de referência. Considerando a quantidade de **35 unidades**, o **valor total estimado é de R$ 420,00**.

Item 4 – Refrigerante de Laranja

Parâmetros estatísticos calculados:
- Média: R$ 9,97
- Mediana: R$ 9,95
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 7,47
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 19,94
- Média ajustada: R$ 10,95
- Mediana ajustada: R$ 12,00

Foi identificado um valor inexequível (R$ 7,01), por estar abaixo do limite mínimo aceitável de R$ 7,47, calculado com base em 75% da média aritmética (R$ 9,97).

Os demais valores analisados (R$ 7,89; R$ 12,00; R$ 12,96) permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, não havendo registros de preços excessivamente elevados, ou seja, superiores ao limite máximo aceitável de R$ 19,94 (100% acima da média).

A média ajustada (R$ 10,95), embora válida, apresenta maior sensibilidade a variações extremas e será utilizada apenas como referência complementar. A mediana ajustada (R$ 12,00) demonstra-se mais estável e representativa para definição do preço de referência. Considerando a quantidade de **35 unidades**, o **valor total estimado é de R$ 420,00**.

Item 5 – Suco

Parâmetros estatísticos calculados:
- Média: R$ 10,08
- Mediana: R$ 10,00
- Valor mínimo aceitável (75%): R$ 7,56
- Valor máximo aceitável (100% acima da média): R$ 20,15
- Média ajustada: R$ 11,38
- Mediana ajustada: R$ 11,38

Foi identificado um valor inexequível (R$ 7,48), por estar abaixo do limite mínimo aceitável de R$ 7,56, calculado com base em 75% da média aritmética (R$ 10,08).

Os demais valores analisados (R$ 10,00; R$ 12,75) permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, não havendo registros de preços excessivamente elevados, ou seja, superiores ao limite máximo aceitável de R$ 20,15 (100% acima da média).

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Considerando que a média aritmética (R$ 11,38), embora válida, apresenta maior sensibilidade a distorções causadas por valores muito baixos, pode ser utilizada como referência complementar.

A mediana ajustada, obtida após a exclusão dos valores inexequíveis, corresponde a R$ 11,38 e representa uma estimativa mais robusta e estável para definição do preço de referência, pois reflete com maior fidelidade o comportamento central dos dados válidos. Considerando que o item em questão é de 120 centos, **o valor total estimado é de R$ 796,60.**

5. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO TOTAL

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da mediana no valor unitário de **R$ 13.078,40 (treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos**) como valor estimado total da contratação.

Obs.: *O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.*

6. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente (presidente) para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja expressamente registrado na autorização do gestor competente, de forma a respaldar a continuidade do procedimento.

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

Itiquira/MT, 13 de outubro de 2025.

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

415

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS

Fls. 116

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025
(Processo Administrativo n° 040/2025)

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **XX/XX/2025**	Horário: **XX:XX**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **EXCLUSIVA**	Reserva de Cota ME/EPP? **SIM**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 1.			
Valor Estimado Global: R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)			
Agente de Contratação: **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**		Ato de Designação: **Portaria n° 021/2024**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do **art. 75, incisos II** (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade

com a Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo nº 01/2025 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos),** devidamente compatível com os valores balizado praticados pelo mercado, devidamente com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia XX de XXXX de 2025, às XXh00.** (Horário de Brasília – DF).

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia XX de XXXX de 2025, às XXh00min.** (Horário de Brasília – DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia XX de XXXX de 2025, às XXh00min.** (Horário de Brasília - DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **XX/XX/2025 às XXh00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4.2. DO ENVIO DE LANCES

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.3. DO JULGAMENTO

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 69 da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;

150

c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

5

Outros:

a) Alvará de Funcionamento;
b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
c) Documento dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

151

5.4.3. A proposta mais vantajosa, sendo microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se o chamamento microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.
-

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos XX de XXXX de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente

152

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.
Legislação	14.133/2021

7

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente processo consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira - MT**, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem como premissa principal o fornecimento de coffee break pra atender a demanda das sessões legislativas do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, incluindo as sessões ordinárias, previstas no calendário anual, instituído pela portaria legislativa Nº 101/2024; Sessões Extraordinárias e Eventos Institucionais (treinamentos, palestras, datas comemorativas, etc), realizados por esta Casa de Leis.

2.2. Dentro do contexto apresentado, ressalta-se também a importância da realização de pausa para coffee break, oportunizando descanso mental e possibilitando a socialização entre os participantes.

2.3. Para melhor compreensão da necessidade, apresenta-se outros pontos conforme abaixo:

- Horário: As sessões ordinárias, são realizadas no período noturno, normalmente na primeira e terceira, terças-feiras do mês, a partir das 19 horas, com duração de tempo indeterminado, em razão de pauta da ordem do dia;
- As demais sessões legislativas, são realizados em horários distintos, podendo ser realizada inclusive fora da sede da câmara, com por exemplo no distrito de Ouro Branco do Sul;
- Os eventos institucionais são realizados, conforme necessidade, normalmente envolvendo todos os servidores desta Casa;
- Pessoal Envolvido: No geral, são envolvidos além dos vereadores, grande parte dos servidores, dentre eles os assessores parlamentares/legislativos, coordenador de sonorização, Assessor Legislativo Geral; Assessor Jurídico, Assessor TI, dentre outros;
- Distância: Alguns Vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 Km da sede do município de Itiquira. Nos dias de sessões, deslocando-se para câmara no período vespertino e retornando para suas residências já tarde no período noturno.

8

2.4. A Câmara Municipal de Itiquira, possui contrato firmado com a empresa Valdinei Faquim, nome fantasia "Padaria do Zico", CNPJ 51.527.288/0001-98, no entanto, o mesmo já foi aditivado no percentual máximo permitido legalmente (25% do valor originalmente contratado).

2.5. Por fim, cabe ressaltar ainda, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da Câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal com essa atribuição.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

3.1.1. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

3.1.2 O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos e presunto de boa qualidade.
3.1.3. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.
3.1.4. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.
3.1.5 A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas neste termo de referência no instrumento contratual com base na lei 14.133/2021 e no instrumento de contrato.

3.2 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.2.1 A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.
3.2.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.
3.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
3.2.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.
3.2.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.
3.2.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

3.3. QUANTITATIVO

3.3.1. A aquisição será feita, nos moldes deste termo de referência, obedecendo os seguintes quantitativos:

9

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4.1. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da Resolução Legislativa nº 02/2023.

3.5. DO ORÇAMENTO

3.5.1. O orçamento não será sigiloso, será exibido o valor de referência estimado, o qual será apurado pela equipe de apoio, constituída pela Portaria Legislativa nº 085/2025.

10

3.6. DA VIGÊNCIA

3.6.1. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.

3.7. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

3.7.1 Não será aplicado reequilíbrio de preços no decorrer de 12 meses a partir da data da emissão da proposta vencedora, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado total para a presente contratação **é de R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Seguem discriminados abaixo os valores estimados para cada item, conforme balizamento realizado pela equipe de apoio, demonstrado nos autos deste processo e em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

156

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	92,00	11.040,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	11,48	401,80
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	11,38	796,60

11

5.DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, situada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário e data estipulado pela Administração no ato da solicitação.

5.2. Caso o evento seja realizado fora da sede da Câmara, mas na sede do município de Itiquira-MT, a entrega deverá ocorrer no respectivo local, o qual deverá ser informado pela Administração, no ato da solicitação.

5.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

5.4. DA MARCA/QUALIDADE

5.4.1. Não serão aceitos produtos fora dos padrões estipulados neste termo, bem como, fora dos padrões da proposta vencedora. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas, salvo

devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

6. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será celebrado nos moldes das leis 14.133/2021 e demais normas vigentes no País.

6.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação da empresa vencedora (jurídica, econômica, financeira e demais exigidas neste processo).

7. DO PRAZO

7.1. A entrega do objeto contratado deverá ser iniciada de imediato, a partir da ordem da ordem de fornecimento, com os quantitativos da solicitação pela câmara.

7.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Para participação neste processo licitatório é exclusivo para empresas MEI/ME/EPP, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

12

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

8.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

158

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13

l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

14

8.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

8.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

8.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 69 da Lei Federal n° 14.133/21.

160

8.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

15

Outros:

a) Alvará de Funcionamento (quando for o caso);

b) **Licença de Funcionamento:** Emitida pela vigilância sanitária para atividades específicas (como alimentos),
c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
d) Documentos dos sócios.

8.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
8.10.3. A proposta mais vantajosa sendo microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Órgão	**12**
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

10.1.2. Solicitar os produtos com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

10.1.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

162

10.1.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades ou não conformidades verificadas no objeto entregue, tais como data de validade vencida, embalagens inadequadas, produtos deteriorados, salgados estragados ou fora dos padrões de qualidade e especificações contratuais, determinando a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

10.1.8. Aplicar a contratada as sanções previstas em Lei e neste termo referente e seus anexos.

10.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

10.1.10. Emitir ordem de fornecimento.

10.1.11 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

17

10.1.12 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste termo de referência.

10.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

10.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos (a tempo de atender o respectivo evento), após notificação dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

10.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

10.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega.

10.2.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

10.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

10.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas definidas pela Contratante, conforme sua necessidade.

10.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

10.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;

Fls. 164

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima deste Poder;

11.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

11.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

11.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

11.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

11.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

11.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

11.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

166

11.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 11.1,11.3 e 11.4

11.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

11.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

11.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

11.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21

11.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

11.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

11.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

11.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 11.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.19. As sanções estabelecidas no item 11.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

11.19.1. A sanção prevista no item 11.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 22

11.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

168

13.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
13.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DAS LEGISLAÇÕES

14.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

14.3. Resolução Legislativa nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos. 23

15.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

15.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.
15.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

15.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

15.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

15.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

15.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

15.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

15.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

16.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

16.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

16.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

16.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,**

obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

16.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

16.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

16.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou

171

doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

16.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

26

16.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

16.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou

(iii) o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

27

17. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

17.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

17.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

18. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

fls. 173

18.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em XX de XXXX de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls 174

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2025, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

29

Fls. 175

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

30

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

176

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

31

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

177

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

32

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2025.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados,	120	Cento			

179

		conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.					
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade			
VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)							

34

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome completo e assinatura do proponente.

Fls 180

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº */******

Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa**********, com finalidade de fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme segue.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa *********, inscrita no CNPJ n.º **********, Inscrição Estadual ....., estabelecida a Av/Rua ..... Nº, , CEP*****, Bairro: *****, Município *****, Estado ******, neste ato representada pelo(a) sócio administrador(a), **********, CPF ...***.***-.., doravante denominada **CONTRATADA,** cuja celebração é oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

35

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do respectivo instrumento, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTOS PARA CONSUMO, SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMRA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT,** conforme abaixo descrito:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

2.1. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

2.2. O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos, e presunto de boa qualidade.

2.3. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.

2.4. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.

2.5 A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas neste termo de referência no instrumento contratual com base na lei 14.133/2021 e no instrumento contrato.

3. CLASÚLA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.1 A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.

3.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária. e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se

Fls. 182

desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.

3.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

37

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

4.1.2. Solicitar os produtos com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

4.1.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

4.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre problemas detectados no objeto recebido, tais como data de validade vencida; embalagem inadequadas, salgados estragados ou em padrões diferentes do contratado, para que seja por ela substituído, com ônus para a mesma.

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

4.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

183

4.8. Aplicar a contratada as sanções previstas em Lei e neste instrumento e seus anexos, com base na lei 14.133/2021.

4.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

4.10. Emitir ordem de fornecimento.

4.11 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

4.12 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste instrumento contratual.

4.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

38

4.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos (a tempo de atender o respectivo evento), após notificação por parte da Câmara, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e sua proposta vencedora, ou que apresentem vício de qualidade.

4.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega.

4.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

4.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

4.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas definidas pela Contratante, conforme sua necessidade.

4.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

4.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global do presente instrumento contratual é de R$****** (**********), Conforme abaixo demonstrado:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento			
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade,	35	Unidade			

Fls. 185

		acondicionado em embalagem pet de 02 litros.					
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade			

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. Mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências deste instrumento contratual e demais anexos do processo.

6.2. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

6.3. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

40

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

6.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

6.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

6.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

6.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

186

6.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

6.12. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser podendo ser prorrogado ou alterado, mediante aditivo e as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

8.1 Não será aplicado reequilíbrio de preços no decorrer de 12 meses a partir da emissão da proposta vencedora, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

8.2. Quanto da solicitação de reajuste de preços, este somente será concedida mediante analise de:

41

a) Os preços praticados em mercado e em outros contratos da Administração Pública;
b) Planilha com a variação dos custos apresentadas pela contratada;
c) A disponibilidade orçamentária da Câmara.

9.CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**12**
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

10. CLÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fls. 187

10.1. Caso a CONTRATADA incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

10.4. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

42

10.6. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

10.7. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

10.8 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

10.9 Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

10.10. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

10.11. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.12. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

10.13. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual (na forma do TR).

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

189

10.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.15. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

10.16. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 10.1,10.3 e 10.4.

10.17. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

10.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

10.19. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.20. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

44

10.21. Deixar de entregar a documentação exigida.
10.22 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.23. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.24. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

10.25. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

10.26. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

190

h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

10.27. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 10.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.28. As sanções estabelecidas no item 10.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

10.29. A sanção prevista no item 10.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.30. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

f. A natureza e a gravidade da infração cometida;
g. As peculiaridades do caso concreto;
h. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
j. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45

10.31. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.32. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.33. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
>
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
>
> IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

46

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

192

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas;

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

47

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RETIFICAÇÕES APOSTILAMENTO

12.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
>
> II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
>
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - Empenho de dotações orçamentárias.

193

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado para pelo Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.

13.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

13.3. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.

13.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente descriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

48

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

15.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

Fls. 191

16. CLÁUSULA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

16.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

16.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

49

16.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

16.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

16.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que

195

razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

16.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

50

16.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas

e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

16.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

16.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

51

16.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à

proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.
17.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

17.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a. Termo de Referência;
b. O Aviso de Contratação Direta (Termo de Homologação);
c. A proposta do contratado;
d. Demais anexo do processo

17.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, *** de **** de ****.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Ediomar Gobbi
Gestão 2025/2026
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF

2. Nome
CPF

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARECER CONTÁBIL Nº 111/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO: 7FF.ORQ.EBZ-PI DE 14/10/2025
ORIGEM: CI 074/2025 – EQUIPE DE APOIO (EA)

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,** para assegurar o pagamento da obrigação decorrente de possível contratação **do Processo Administrativo Nº 040/2025**, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).
SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 372.461,29 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Itiquira-MT., 14 de outubro de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2025 a 14/10/2025

Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**	
Despesa:		12
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL	01
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Função:	LEGISLATIVA	1
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	31
Programas:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Projeto / Atividade:	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
Natureza da Despesa:	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

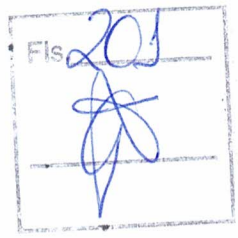

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	650.000,00	119.134,21	-150.678,00	64.659,10	56.932,60	372.461,29
Saldo da Dotação	650.000,00	119.134,21	-150.678,00	64.659,10	56.932,60	372.461,29

Fls. 202

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N º 074/2025

Itiquira-MT, 14 de outubro de 2025.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n° 040/2025**, objeto infracitado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME ABAIXO:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	92,00	11.040,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	11,48	401,80
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00

4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	11,38	796,60
VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)				**13.078,40**		

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Anexo:
Demonstrativo da Composição de Preços

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002458/2025

Fls. 204

Número do processo: 000002458/2025 Número Único: 7FF.ORQ.EBZ-PI

Requerente: EQUIPE DE APOIO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 14/10/2025

Assunto: PARECER

Súmula: PARECER CONTÁBIL

Observação: CI Nº 074/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Fls. 205

DPTO.CONT.CI Nº 342/2025 Itiquira-MT, 14 de outubro de 2025.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Equipe de Apoio**
Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

Assunto: RESPOSTA CI EA – Nº 74/2025.

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do **Processo Administrativo Nº 040/2025**, valor total estimado de **R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:
Parecer Contábil.
Declaração de compatibilidade com peças orçamentária

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002465/2025

Fls 206

Número do processo: 000002465/2025 Número Único: ZQS.80T.NIL-CO

Requerente: CONTABILIDADE CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 14/10/2025

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA DE CI N° 74/2025

Observação: CI N°342/2025

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

Fls. 207

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

208

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 050/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor de **R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)** por meio da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.92.30.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).
SALDO ATUAL DA FICHA: R$ 372.461,29 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 14 de outubro de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025

Fls 209

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Fls. 210

AUTORIZAÇÃO

Eu, Ediomar Gobbi, matrícula funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do **Processo Administrativo nº 40/2025, Dispensa Eletrônica nº 007/2025,** objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bebida sem álcool (refrigerante/suco) para atender o coffe break das sessões legislativas e eventos da Câmara Municipal de Itiquira – MT, conforme abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e normas internas, no **Valor estimado de R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)** conforme apurado pela equipe de apoio.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDA SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE/SUCO) PARA ATENDER O COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.

Itiquira-MT, 24 de outubro de 2025.

EDIOMAR GOBBI
Presidente
(Gestão 2025/2026)

MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO

Fls 212

JUSTIFICATIVA N° 007/2025

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 007/2025, oriundo do Processo Administrativo 040/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, no valor global estimado de **R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos):**

1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O presente processo cumpre com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Conforme previsto na lei n° 14.133/21, artigo 75 e de acordo com o decreto n° 12.343, de 30/12/2024, o qual traz a atualização dos valores previsto na 14.133/2021, torna-se dispensável a licitação em contratações de até **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), assim possibilitando que, para a dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Itiquira-MT., 29 de outubro de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

Fls. 213

JUSTIFICATIVA N° 007/2025

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula funcional 449, Agente Administrativo, designada como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Itiquira-MT, designada pela portaria legislativa 21/2024, DECLARO para fins de justificativa da Dispensa Eletrônica de Licitação 007/2025, oriundo do Processo Administrativo 040/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, no valor global estimado de **R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos):**

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situações pertinente de dispensa eletrônica de licitação, o qual foi cotado com três fornecedores que desempenham os serviços nas especificações pedidas, onde foram apresentadas uma proposta, a estimativa do valor foi feita por meio de mediana do valor obtido pela proposta devidamente balizado com órgãos públicos, considerado este o valor de mercado. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor global estimado de **R$ 13.078,40 (treze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)**. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Itiquira-MT., 29 de outubro de 2025.

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria legislativa 21/2024

Fls. 214

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 226/2025 Itiquira – MT, 24 de outubro de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: SRA. CAROLINE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Prezada Senhora,

[i]Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar para a devida análise o processo administrativo nº 040/2025, juntamente com autorização do gestor, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bebida sem álcool (refrigerante/suco) para atender o coffe break das sessões legislativas e eventos da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002506/2025

Fls. 215

Número do processo: 000002506/2025 Número Único: WFY.APB.M4I-Y1

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 24/10/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Observação: CI Nº 226/2025

Melissa Bioto de Siqueira

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: CAROLINE OLIVEIRA AMARAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 070/2025

Itiquira-MT, 29 de outubro de 2025.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**
Para: **SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM. 040/2025.**

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 226/2025, encaminhamos o processo de dispensa eletrônica N° 007/2025, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002509/2025

Data: 28/10/2025

Fls. 217

Número do processo: 000002509/2025 Número Único: PFP.2A1.BZ1-6X

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

uação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 29/10/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Observação: CI Nº 070/2025

Melissa Bioto M Siqueira

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Fls. 218

PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO Nº 025/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA O CONSUMO, SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL(REFRIGERANTE/SUCO), PARA ATENDER COFFE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Trata-se pedido de parecer jurídico conclusivo acerca da legalidade do processo Administrativo nº 040/2025, na modalidade de dispensa eletrônica nº 007/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos preparados, pronto para o consumo, salgados e bebidas sem álcool (refrigerante/suco), para atender a Coffe Break das sessões Legislativas e eventos da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Em compulsando o procedimento, constato que a agente de contratação optou por utilizar uma das hipóteses excepcionais de contratação, a dispensa em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, devido ao valor do objeto a ser contratado;

Verifica-se que foram cumpridas todas as exigências contidas no art. 72 da Lei mencionada. Quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do

contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Eis o contido nos autos.

Inicialmente cumpre esclarecer que compete a esta assessoria, única e exclusivamente, prestar sua colaboração, para este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídica, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/21;

Por força do dispositivo constitucional (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional, a administração pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório, contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "dispensa" e " inexigibilidade".

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a possibilidade do objeto relacionado (art. 75, II, da Lei nº14.133/21), no intuito de se atender as necessidades da administração pública. Vejamos:

Fls. 222

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), Decreto nº12.343, de30/12/2024. Vigência
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** no caso de **outros serviços e compras**; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Decreto nº12.343, de30/12/2024.

De antemão, é permitido considerar que o valor da compra é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021. Desta forma, o procedimento a ser tomado pode ser o de dispensa de licitação, estando a escolha do agente de contratação amparado no referido dispositivo legal.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação

formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Assim, assiste ao gestor público discricionariedade, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto;

Para o caso em tela, verifica-se a necessidade da aquisição do objeto contratado. Assim, este e os demais requisitos citados no art. 72 supracitado, no caso de dispensa de licitação, restam satisfeitos.

Diante das considerações e fundamentação jurídica disposta acima, diante do interesse público devidamente justificado e baseado nos princípios da necessidade, finalidade e na continuidade do serviço público, bem como nos documentos anexados a este processo de dispensa, esta assessoria manifesta-se pela **POSSIBILIDADE** de dispensa para a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos preparados, pronto para o consumo, salgados e bebidas sem álcool (refrigerante/suco), para atender a Coffe Break das sessões Legislativas e eventos da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

No tocando a minuta do contrato, esta está em conformidade com a Lei, nada a acrescentar.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Itiquira, 30 de outubro de 2025

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho
OAB/MT 5136
Assessor Jurídico

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 227/2025 Itiquira – MT, 29 de outubro de 2025.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSOR JURIDICO
ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar para a devida análise e parecer o processo administrativo nº 040/2025, , objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bebida sem álcool (refrigerante/suco) para atender o coffe break das sessões legislativas e eventos da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 225

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002510/2025

Número do processo: 000002510/2025 Número Único: WVB.QQH.QJP-FN

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO CPF/CNPJ do Beneficiário: 014.934.361-20

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

uação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 29/10/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Observação: CI Nº 227/2025

Melissa Bioto M Siqueira

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO

fls. 226

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI - AJL - 031/2025

Itiquira - MT, 30 de outubro de 2025.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima

Prezada Secretária,

Vimos pelo presente encaminhar Parecer Jurídico Legislativo nº 031/2025, solicitado através da CI-SAD- 227/2025, no tocante a legalidade do processo administrativo nº 040/2025, dispensa eletrônica nº 007/2025, visando atender a demanda desta casa legislativa.

Sem mais para o momento, Subscrevo.

Atenciosamente

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico
Portaria 02/2025

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000002517/2025

Fls. 227

Número do processo: 000002517/2025 Número Único: DCJ.ZS6.3VU-IK

Requerente: ASSESSORIA JURIDICA CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocoloado por: melissabioto

Situação: Não analisado Procedência: Interna Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 30/10/2025

Assunto: PARECER JURIDICO

Súmula: PARECER JURIDICO (Ativo)

Observação: CI Nº 031/2025

Melissa Bioto de Aguiar

Protocolado por: Melissa Bioto

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. 228

FASE EXTERNA DO PROCESSO

Fls. 229

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fls 230

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025
(Processo Administrativo n° 040/2025)

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **10/11/2025**	Horário: **08:00**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não se aplica**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 1.			
Valor Estimado Global: R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)			
Agente de Contratação: **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**		Ato de Designação: **Portaria n° 021/2024**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, incisos II (atualizado pelo

Decreto nº 12.343/2024) e IV, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo nº 01/2025 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos),** devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, devidamente balizado com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 31 de outubro de 2025, às 14h00.** (Horário de Brasília – DF).

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 07 de novembro de 2025, às 14h00min.** (Horário de Brasília – DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 10 de novembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **10/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4.2. DO ENVIO DE LANCES

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.3. DO JULGAMENTO

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

4

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;

Fls 234

c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

5

Outros:

a) Alvará de Funcionamento (quando for o caso);
b) **Licença de Funcionamento:** Emitida pela vigilância sanitária para atividades específicas (como alimentos),
c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
d) Documentos dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos 31 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIOMAR GOBBI
Data: 31/10/2025 13:27:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.
Legislação	14.133/2021

7

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente processo consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira - MT**, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem como premissa principal o fornecimento de coffee break pra atender a demanda das sessões legislativas do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, incluindo as sessões ordinárias, previstas no calendário anual, instituído pela portaria legislativa Nº 101/2024; Sessões Extraordinárias e Eventos Institucionais (treinamentos, palestras, datas comemorativas, etc), realizados por esta Casa de Leis.

2.2. Dentro do contexto apresentado, ressalta-se também a importância da realização de pausa para coffee break, oportunizando descanso mental e possibilitando a socialização entre os participantes.

2.3. Para melhor compreensão da necessidade, apresenta-se outros pontos conforme abaixo:

- Horário: As sessões ordinárias, são realizadas no período noturno, normalmente na primeira e terceira terças-feiras do mês, a partir das 19 horas, com duração de tempo indeterminado, em razão de pauta da ordem do dia;
- As demais sessões legislativas, são realizados em horários distintos, podendo ser realizada inclusive fora da sede da câmara, com por exemplo no distrito de Ouro Branco do Sul;
- Os eventos institucionais são realizados, conforme necessidade, normalmente envolvendo todos os servidores desta Casa;
- Pessoal Envolvido: No geral, são envolvidos além dos vereadores, grande parte dos servidores, dentre eles os assessores parlamentares/legislativos, coordenador de sonorização, Assessor Legislativo Geral; Assessor Jurídico, Assessor TI, dentre outros;
- Distância: Alguns Vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 Km da sede do município de Itiquira. Nos dias de sessões, deslocando-se para câmara no período vespertino e retornando para suas residências altas horas da noite.

8

2.4. A Câmara Municipal de Itiquira, possui contrato firmado com a empresa Valdinei Faquim, nome fantasia "Padaria do Zico", CNPJ 51.527.288/0001-98, no entanto, o mesmo já foi aditivado no percentual máximo permitido legalmente (25% do valor originalmente contratado).

2.5. Por fim, cabe ressaltar ainda, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da Câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal com essa atribuição.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

3.1.1. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

3.1.2 O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos e presunto de boa qualidade.
3.1.3. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.
3.1.4. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.
3.1.5 A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas neste termo de referência no instrumento contratual com base na lei 14.133/2021 e no instrumento contrato.

3.2 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.2.1 A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.
3.2.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.
3.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
3.2.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.
3.2.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.
3.2.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

3.3. QUANTITATIVO

3.3.1. A aquisição será feita, nos moldes deste termo de referência, obedecendo os seguintes quantitativos:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

239

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4.1. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023.

3.5. DO ORÇAMENTO

3.5.1. O orçamento não será sigiloso, será exibido o valor de referência estimado, o qual será apurado pela equipe de apoio, constituída pela portaria legislativa 085/2025.

10

3.6. DA VIGÊNCIA

3.6.1. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.

3.7. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

3.7.1 Não será aplicado reequilíbrio de preços no decorrer de 12 meses a partir da data da emissão da proposta vencedora, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado total para a presente contratação **é de R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Seguem discriminados abaixo os valores estimados para cada item, conforme balizamento realizado pela equipe de apoio, demonstrado nos autos deste processo e em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	92,00	11.040,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	11,48	401,80
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	11,38	796,60

11

5.DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, situada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário e data estipulado pela Administração no ato da solicitação.

5.2. Caso o evento seja realizado fora da sede da Câmara, mas na sede do município de Itiquira-MT, a entrega deverá ocorrer no respectivo local, o qual deverá ser informado pela Administração, no ato da solicitação.

5.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

5.4. DA MARCA/QUALIDADE

5.4.1. Não serão aceitos produtos fora dos padrões estipulados neste termo, bem como, fora dos padrões da proposta vencedora. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas, salvo

devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

6. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será celebrado nos moldes das leis 14.133/2021 e lei 4.320/64 e demais normas vigentes no País.

6.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação da empresa vencedora (jurídica, econômica, financeira e demais exigidas neste processo).

7. DO PRAZO

7.1. A entrega do objeto contratado deverá ser iniciada de imediato, a partir da ordem da ordem de fornecimento, com os quantitativos da solicitação pela câmara.

7.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

12

8.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

8.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

13

fls. 213

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

8.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

8.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

8.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

8.10. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

e) Alvará de Funcionamento (quando for o caso);
f) **Licença de Funcionamento:** Emitida pela vigilância sanitária para atividades específicas (como alimentos),
g) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
h) Documentos dos sócios.

8.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
8.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Órgão	**12**
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

10.1.2. Solicitar os produtos com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

10.1.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.1.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades ou não conformidades verificadas no objeto entregue, tais como data de validade vencida, embalagens inadequadas, produtos deteriorados, salgados estragados ou fora dos padrões de qualidade e especificações contratuais, determinando a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

10.1.8. Aplicar a contratada as sanções previstas em Lei e neste termo referente e seus anexos.

10.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

10.1.10. Emitir ordem de fornecimento.

10.1.11 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

10.1.12 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste termo de referência.

10.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

10.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos (a tempo de atender o respectivo evento), após notificação dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

Fls 217

10.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

10.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega.

10.2.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

10.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

10.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18

10.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas definidas pela Contratante, conforme sua necessidade.

10.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

10.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

11.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

11.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

11.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

11.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

11.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

11.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

11.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

250

11.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

11.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 11.1,11.3 e 11.4

11.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

11.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

11.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

11.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 21

11.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

11.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

11.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

11.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 11.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.19. As sanções estabelecidas no item 11.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

11.19.1. A sanção prevista no item 11.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
13.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DAS LEGISLAÇÕES

14.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

14.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

15.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

15.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.
15.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

15.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

15.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

15.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

15.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

15.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

15.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

16.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

16.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

16.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

Fls. 254

16.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

16.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

25

16.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

16.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

16.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

26

16.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

16.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

27

17. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

17.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

17.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Fls. 257

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Data: 31/10/2025 13:24:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

18. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

18.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 31 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDIOMAR GOBBI
Data: 31/10/2025 13:07:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2025, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

30

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Fls 260

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

31

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

261

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

262

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2025.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados,	120	Cento			

		conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.					
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade			
VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)							

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome completo e assinatura do proponente.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 264

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº */******

Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa**********, com finalidade de fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme segue.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa *********, inscrita no CNPJ n.º **********, Inscrição Estadual ....., estabelecida a Av/Rua ..... Nº, , CEP*****, Bairro: *****, Município *****, Estado ******, neste ato representada pelo(a) sócio administrador(a), **********, CPF ...***.***-.., doravante denominada **CONTRATADA,** cuja celebração é oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

35

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do respectivo instrumento, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTOS PARA CONSUMO, SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMRA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT,** conforme abaixo descrito:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

2.1. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

2.2. O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos, e rresunto de boa qualidade.

2.3. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.

36

2.4. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.

2.5 A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas neste termo de referência no instrumento contratual com base na lei 14.133/2021 e no instrumento contrato.

3. CLASÚLA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.1 A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.

3.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária. e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se

desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.

3.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

4.1.2. Solicitar os produtos com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

4.1.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

4.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre problemas detectados no objeto recebido, tais como data de validade vencida; embalagem inadequadas, salgados estragados ou em padrões diferentes do contratado, para que seja por ela substituído, com ônus para a mesma.

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

4.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

4.8. Aplicar a contratada as sanções previstas em Lei e neste instrumento e seus anexos, com base na lei 14.133/2021.

4.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

4.10. Emitir ordem de fornecimento.

4.11 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

4.12 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste instrumento contratual.

4.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

4.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos (a tempo de atender o respectivo evento), após notificação por parte da Câmara, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e sua proposta vencedora, ou que apresentem vício de qualidade.

4.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega.

4.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Fls 268

4.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

4.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas definidas pela Contratante, conforme sua necessidade.

4.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

4.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

39

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global do presente instrumento contratual é de R$****** (**********), Conforme abaixo demonstrado:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento			
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade,	35	Unidade			

Fls. 269

		acondicionado em embalagem pet de 02 litros.					
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade			

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. Mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências deste instrumento contratual e demais anexos do processo.

6.2. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

6.3. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

40

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

6.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

6.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

6.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

6.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

6.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

6.12. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser podendo ser prorrogado ou alterado, mediante aditivo e as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

8.1 Não será aplicado reequilíbrio de preços no decorrer de 12 meses a partir da emissão da proposta vencedora, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

8.2. Quanto da solicitação de reajuste de preços, este somente será concedida mediante analise de:

a) Os preços praticados em mercado e em outros contratos da Administração Pública;
b) Planilha com a variação dos custos apresentadas pela contratada;
c) A disponibilidade orçamentária da Câmara.

9.CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**12**
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

10. CLÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a CONTRATADA incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

10.4. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.6. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

10.7. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

10.8 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

10.9 Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

272

10.10. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

10.11. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

10.12. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

10.13. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual (na forma do TR).

FLS. 273

10.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.15. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

10.16. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 10.1,10.3 e 10.4.

10.17. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

10.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

10.19. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.20. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

44

10.21. Deixar de entregar a documentação exigida.
10.22 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.23. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.24. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

10.25. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

10.26. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

10.27. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 10.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.28. As sanções estabelecidas no item 10.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

10.29. A sanção prevista no item 10.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.30. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

f. A natureza e a gravidade da infração cometida;
g. As peculiaridades do caso concreto;
h. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
j. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.31. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.32. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.33. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas;

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RETIFICAÇÕES APOSTILAMENTO

12.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
>
> II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
>
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - Empenho de dotações orçamentárias.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado para pelo Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.

13.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

13.3. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.

13.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente descriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

48

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

15.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

278

16. CLÁUSULA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

16.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

16.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

16.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

49

16.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

16.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que

279

razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

16.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

50

16.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas

e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

16.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

16.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

51

16.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à

proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.
17.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

52

17.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a. Termo de Referência;
b. O Aviso de Contratação Direta (Termo de Homologação);
c. A proposta do contratado;
d. Demais anexo do processo

17.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

282

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, *** de **** de ****.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Ediomar Gobbi
Gestão 2025/2026
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF

2. Nome
CPF

53

283

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **10 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 31 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

TO ELETRÔNICO VIA WEB, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ASSECONT TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 13.369.340/0001-36, com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 31 de outubro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO .ARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **10 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08H00 - Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 31 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando contratação do seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** por meio de **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** Especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **13 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 (das 07 às 13 horas horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline.

Itiquira/MT, em 31 de outubro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

Fls. 285

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRONICO nº 90.007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO DO CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS.

,

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e das Secretárias Municipal de Educação e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº *07/2024*, oriunda do Pregão Eletrônico nº *90.007/2024*, conduzido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS.

A adesão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA**, conforme demanda das Secretarias Municipal de Educação, Infraestrutura, Meio Ambiente e Saúde, com contratação da empresa **PMT PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.805.662/0001-08**,** pelo valor total de **R$ 12.628.656,00 (doze milhões e seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**, devidamente justificada por Estudo Técnico Preliminar e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 31 de outubro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 86/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155.921,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Fls. 286

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2025

Nº PROC. ADM. 40/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL e tendo como autoridade EDIOMAR GOBBI.

PUBLICAÇÃO: 31/10/2025 13:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/10/2025 14:00
M REC. PROPOSTA: 07/11/2025 14:00
.CIO DISPUTA: 10/11/2025 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 13.078,4000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

CONFORME AVISO

Para demais informações contato via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, telefone: 6534911514 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWFuL7N0w4LM3VoQ%2FCkL07Lkbk%2F6SSmoMKq7nj5jkPuj6fneuoJ1TQ6tjyxPse0SHnjiftTCWVwwBCmzYCNnFCk6ADIxe66UIrV8yKic_Y34%3D

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

ITIQUIRA-MT - 03/11/2025

Fls 287

Aviso de Contratação Direta nº 07/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2025

Local: Itiquira/MT **Órgão:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000008/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 13.078,40

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Salgadinhos tipo para festa - refeicao preparada do tipo mini salgados variados, conteudo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.Salgadinhos tipo para festa - refeicao preparada do tipo mini salgados variados, conteudo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	R$ 92,00	R$ 11.040,00
2	Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeina, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeina, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	R$ 11,48	R$ 401,80
3	Refrigerante - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.Refrigerante - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	R$ 12,00	R$ 420,00
4	Refrigerante - composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.Refrigerante - composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	R$ 12,00	R$ 420,00
5	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	R$ 11,38	R$ 796,60

Fls. 288

Exibir 5 | 1-5 de 5 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Fls. 289

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

fls. 290

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fls. 291

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria legislativa n° 021/2024, torna público a quem possa interessar, que foi **DECLARADA DESERTA** a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender coffee break das sessões legislativa e eventos da câmara municipal de Itiquira-MT, motivo: **AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1

Outras informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 10 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 10/11/2025 08:51:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa n° 021/2024.

de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JULIANA NOTARI e NEUSA GOMES DAMACENA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANA NOTARI **Fiscal titular**	**NEUSA GOMES DAMACENA** **Fiscal suplente**

Fls. 292

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/11/2025 a 10/12/2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens, edição e produção de um Documentário em Vídeo sobre "A História Legislativa" do Município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 11/11/2025 às 08h30min até 18/11/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 18/11/2025 às 08h30min até 18/11/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Câmara: www.camaraitauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H00 - Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através de sua Agente de

Contratação, designada pela portaria legislativa n° 021/2024, torna público a quem possa interessar, que foi **DECLARADA DESERTA** a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender coffee break das sessões legislativa e eventos da câmara municipal de Itiquira-MT, motivo: **AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 10 de novembro de 2025.

Fls. 293

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa n° 021/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM FINALIDADE MÉDICA, ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E FISIOTERÁPICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA-MT ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Fls. 294

REPUBLICAÇÃO DO AVISO

Fls. 295

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025
(Processo Administrativo n° 040/2025)

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Itiquira-MT**			CNPJ: **00.176.362/0001-38**
Modalidade: **Dispensa**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
Data: **19/11/2025**	Horário: **08:00**	Plataforma: **https://bll.org.br**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não se aplica**	Convênio? **Não**
Registro de Preços? **Não**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual? **Sim**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 1.			
Valor Estimado Global: R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)			
Agente de Contratação: **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**		Ato de Designação: **Portaria n° 021/2024**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	**Lei Complementar:** Lei Federal n° 123, de 2006	**Resolução Legislativa** 02/2023	

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua João Batista Vidotti, 407, Santo Antônio, na cidade de Itiquira/MT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, incisos II (atualizado pelo

296

Decreto nº 12.343/2024) e IV, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo nº 01/2025 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A formação do preço de referência está legalmente pautada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/21. **O valor global estimado é de R$ R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos),** devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, devidamente balizado com preços praticados por órgãos públicos, observado o potencial da economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme demonstrativo de composição de preços, constante nesse processo.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme segue:

Recebimento das propostas:	**A partir do dia 10 de novembro de 2025, às 14h00.** (Horário de Brasília – DF).

297

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 18 de novembro de 2025, às 14h00min.** (Horário de Brasília – DF).
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 19 de novembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação.

3. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação Caroline de Oliveira Amaral, juntamente com sua equipe de apoio, onde, caso entenda por necessário, poderá nos moldes da Resolução Legislativa 02/2023, convocar os servidores que entender necessário, delegando atribuições para o regular desenvolvimento dos trabalhos.

4. DA DISPENSA

3

4.1. DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1.1. A partir do dia **19/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília)**, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de **06 (seis) horas,** exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com.

4.2. DO ENVIO DE LANCES

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, onde, durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.3. DO JULGAMENTO

4.3.1. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades necessárias, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto na Resolução Legislativa 02/2023, anexo VI.

4.3.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou entidade deverá solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado.

4

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Resolução Legislativa 02/2023) com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;

c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta, conforme item 2.1 deste Aviso:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b" do **Anexo II** deste Aviso.

Outros:

a) Alvará de Funcionamento (quando for o caso);
b) **Licença de Funcionamento:** Emitida pela vigilância sanitária para atividades específicas (como alimentos),
c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
d) Documentos dos sócios.

5.4.2. Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, conforme lei 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta
- ANEXO III – Modelo de Procuração
- ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Microempresa e empresa de pequeno porte.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Itiquira - MT aos 10 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIOMAR GOBBI
Data: 10/11/2025 10:55:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ediomar Gobbi
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025

Órgão	**Câmara Municipal de Itiquira**
Setor Demandante	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda e pelo e pela elaboração do Termo de Referência	Maria Roseny Farias Lima Secretária de Administração Matrícula Funcional 521 CPF 811***.***-91
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Responsável Pelo Processo:	Unidade de Compras Agente de Contratação (Caroline de Oliveira Amaral). EMAIL: compras@itiquira.mt.leg.br TEL: (65) 3491-1514 ou (65) 999447513 Horário: Das 07 as 13 horas (Horário Local) Endereço: Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT.
Legislação	14.133/2021

7

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente processo consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira - MT**, conforme abaixo descritos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

302

2.1. A contratação pretendida tem como premissa principal o fornecimento de coffee break pra atender a demanda das sessões legislativas do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, incluindo as sessões ordinárias, previstas no calendário anual, instituído pela portaria legislativa Nº 101/2024; Sessões Extraordinárias e Eventos Institucionais (treinamentos, palestras, datas comemorativas, etc), realizados por esta Casa de Leis.

2.2. Dentro do contexto apresentado, ressalta-se também a importância da realização de pausa para coffee break, oportunizando descanso mental e possibilitando a socialização entre os participantes.

2.3. Para melhor compreensão da necessidade, apresenta-se outros pontos conforme abaixo:

- Horário: As sessões ordinárias, são realizadas no período noturno, normalmente na primeira e terceira terças-feiras do mês, a partir das 19 horas, com duração de tempo indeterminado, em razão de pauta da ordem do dia;
- As demais sessões legislativas, são realizados em horários distintos, podendo ser realizada inclusive fora da sede da câmara, com por exemplo no distrito de Ouro Branco do Sul;
- Os eventos institucionais são realizados, conforme necessidade, normalmente envolvendo todos os servidores desta Casa;
- Pessoal Envolvido: No geral, são envolvidos além dos vereadores, grande parte dos servidores, dentre eles os assessores parlamentares/legislativos, coordenador de sonorização, Assessor Legislativo Geral; Assessor Jurídico, Assessor TI, dentre outros;
- Distância: Alguns Vereadores e servidores, residem no distrito de Ouro Branco do Sul, aproximadamente 70 Km da sede do município de Itiquira. Nos dias de sessões, deslocando-se para câmara no período vespertino e retornando para suas residências altas horas da noite.

8

2.4. A Câmara Municipal de Itiquira, possui contrato firmado com a empresa Valdinei Faquim, nome fantasia "Padaria do Zico", CNPJ 51.527.288/0001-98, no entanto, o mesmo já foi aditivado no percentual máximo permitido legalmente (25% do valor originalmente contratado).

2.5. Por fim, cabe ressaltar ainda, a impossibilidade de preparação de alimentos na sede da Câmara, em razão de não ter o local apropriado nem pessoal com essa atribuição.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

3.1.1. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

3.1.2 O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos e presunto de boa qualidade.
3.1.3. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.
3.1.4. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.
3.1.5 A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas neste termo de referência no instrumento contratual com base na lei 14.133/2021 e no instrumento contrato.

3.2 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.2.1 A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.
3.2.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.
3.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
3.2.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.
3.2.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.
3.2.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

3.3. QUANTITATIVO

3.3.1. A aquisição será feita, nos moldes deste termo de referência, obedecendo os seguintes quantitativos:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

3.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.4.1. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global,** com base no artigo 39 da resolução legislativa 02/2023.

3.5. DO ORÇAMENTO

3.5.1. O orçamento não será sigiloso, será exibido o valor de referência estimado, o qual será apurado pela equipe de apoio, constituída pela portaria legislativa 085/2025.

10

3.6. DA VIGÊNCIA

3.6.1. A presente contratação será regida por contrato firmado entre as partes, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes da lei 14.133/2021.

3.7. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

3.7.1 Não será aplicado reequilíbrio de preços no decorrer de 12 meses a partir da data da emissão da proposta vencedora, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado total para a presente contratação **é de R$ 13.078,40 (Treze mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)**. Seguem discriminados abaixo os valores estimados para cada item, conforme balizamento realizado pela equipe de apoio, demonstrado nos autos deste processo e em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

305

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento	92,00	11.040,00
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	11,48	401,80
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade	12,00	420,00
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade	11,38	796,60

11

5.DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, situada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, no horário e data estipulado pela Administração no ato da solicitação.

5.2. Caso o evento seja realizado fora da sede da Câmara, mas na sede do município de Itiquira-MT, a entrega deverá ocorrer no respectivo local, o qual deverá ser informado pela Administração, no ato da solicitação.

5.3. Nos eventos em realizados fora do perímetro urbano do município, caberá a Câmara, se responsabilizar pela retirada do pedido na sede da Contratada.

5.4. DA MARCA/QUALIDADE

5.4.1. Não serão aceitos produtos fora dos padrões estipulados neste termo, bem como, fora dos padrões da proposta vencedora. Em caso de descumprimento, a empresa fornecedora será notificada para a substituição imediata dos produtos, sem custos adicionais, sob pena de avaliações contratuais e possíveis medidas administrativas, salvo

devidamente comprovada a superioridade da mesma, entregues nas mesmas condições e preço.

6. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será celebrado nos moldes das leis 14.133/2021 e lei 4.320/64 e demais normas vigentes no País.

6.2. Serão exigidos na formalização do contrato habilitação da empresa vencedora (jurídica, econômica, financeira e demais exigidas neste processo).

7. DO PRAZO

7.1. A entrega do objeto contratado deverá ser iniciada de imediato, a partir da ordem da ordem de fornecimento, com os quantitativos da solicitação pela câmara.

7.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Para participação neste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos: **Pessoa jurídica** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico; enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
d. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itiquira - MT.

8.2. A declaração falsa, conforme previsto no art 155, inciso VIII da lei 14.133/2021, sujeitará a licitante ao enquadramento nas infrações previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

8.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021):

a. Aquele que não atenda às condições deste termo de referência e seus anexos;
b. Pessoas físicas;
c. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda dos produtos objeto da presente Dispensa;
d. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Itiquira - MT;
e. Quem não cumprir os requisitos formais deste termo;
f. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
g. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
j. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
k. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

Fls. 305

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

l. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
m. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8.6. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consorcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.7. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

8.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste TR e Aviso de Dispensa e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

Fls. 209

8.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** não fazem necessárias, conforme preleciona o art. 70, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

8.9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Tribunal de Contas da União;
c. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça;
d. Confirmação da Localização do Estabelecimento – Google Maps;
e. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT;
f. CEPIM - Certidão de Detalhamento da Penalidade – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – Controladoria-Geral da União

8.10. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.10.1. Os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista abaixo requerida, deverá ser inserida no portal até o encerramento de recebimento da proposta.

15

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
d. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede licitante;
f. Regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. f.1) poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
g. Regularidade com os tributos municipais, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
h. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011:
i. Declaração em cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos da alínea "b".

Outros:

e) Alvará de Funcionamento (quando for o caso);
f) **Licença de Funcionamento:** Emitida pela vigilância sanitária para atividades específicas (como alimentos),
g) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);
h) Documentos dos sócios.

8.10.2 Deverão ser aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
8.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, nas seguintes dotações:

Órgão	**12**
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

10.1.2. Solicitar os produtos com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

10.1.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

315

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.1.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades ou não conformidades verificadas no objeto entregue, tais como data de validade vencida, embalagens inadequadas, produtos deteriorados, salgados estragados ou fora dos padrões de qualidade e especificações contratuais, determinando a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

10.1.8. Aplicar a contratada as sanções previstas em Lei e neste termo referente e seus anexos.

10.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

10.1.10. Emitir ordem de fornecimento.

17

10.1.11 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

10.1.12 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste termo de referência.

10.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

10.2.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos (a tempo de atender o respectivo evento), após notificação dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

10.2.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

10.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega.

10.2.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.2.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

10.2.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

10.2.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18

10.2.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas definidas pela Contratante, conforme sua necessidade.

10.2.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.2.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

10.2.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

11.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como, na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

11.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

11.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ordem de fornecimento, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

11.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

11.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

11.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

11.11. A multa poderá, na forma deste TR ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

11.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

11.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 11.1,11.3 e 11.4

11.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

11.15.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

11.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida.

11.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. 21

11.15.5. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

11.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

11.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

11.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 11.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.19. As sanções estabelecidas no item 11.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

11.19.1. A sanção prevista no item 11.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.22. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.23. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
13.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itiquira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DAS LEGISLAÇÕES

14.1. Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2. Portaria legislativa 042/2024 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

14.3. Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo VI - "Dispõe sobre normas par aquisição de bens e serviços mediante dispensa de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, decreto federal nº 12.343/2024 (do valor da dispensa).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuais a adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos.

15.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

15.2. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.
15.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

15.6. **As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA**.

15.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

15.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

15.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

15.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

15.11. O pagamento será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste termo:

16.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

16.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

16.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

16.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

16.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

25

16.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

16.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

16.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.12. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela CONTRATADA sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

16.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

27

17. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO CONTRATUAL

17.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

NOME	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
Maria Roseny Farias Lima	Secretária de Administração	Portaria nº 001/2025

17.2 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Data: 31/10/2025 13:24:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 001/2025
Matrícula 521

18. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

18.1. Finalizo a presente peça técnica em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Aprovo em 31 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDIOMAR GOBBI
Data: 31/10/2025 13:07:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

323

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A .....(razão social da empresa), CNPJ n° ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica n° ___/2025, declara, sob as penas da lei que:

a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e possui responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso e Termo de Referência;
d) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;
f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Itiquira – MT ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
g) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
h) Cumpre s exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);
i) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

29

Fls. 324

Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pelo corrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoal, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Itiquira-MT antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

30

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

325

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT
A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa .....(razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua/Av ....., N°....., Cidade ....., Estado ....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., aos quais concede poderes especiais para representa-lo junto a Câmara Municipal de Itiquira, com poderes para praticar todos os atos referentes a DISPENSA ELETRÔNICA N° _____, tais como formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

31

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

326

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de contratação da Dispensa Eletrônica n° _____/2025.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... (razão social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). ....., portador(a) do RG ....., CPF ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/02/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

32

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cidade – Estado, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa
CNPJ n°

Obs: 1) Assinar com um "X" a condição da empresa.

227

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Itiquira-MT

A/C Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica n° ___/2025.
Itiquira - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente a seguir identificado:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ( ) sim ( ) não	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail para recebimento de notificação e intimação:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	N° Conta:	Agência:
Nome de Representante Legal (sócio):		
RG:	CPF:	

Em atendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica n° ____/2025,** após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o referido objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados,	120	Cento			

328

		conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.					
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade			
VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)							

34

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome completo e assinatura do proponente.

329

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº */******

Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa**********, com finalidade de fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender Coffee Break das sessões legislativa e eventos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme segue.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI,** matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa *********, inscrita no CNPJ n.º **********, Inscrição Estadual ....., estabelecida a Av/Rua ..... Nº, , CEP*****, Bairro: *****, Município *****, Estado ******, neste ato representada pelo(a) sócio administrador(a), **********, CPF ...***.***-.., doravante denominada **CONTRATADA,** cuja celebração é oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

35

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do respectivo instrumento, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTOS PARA CONSUMO, SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMRA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT,** conforme abaixo descrito:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade

3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DO PRODUTO E CRITÉRIO DE PREPARAÇÃO

2.1. O peso dos salgados servidos, deverá estar entre 25 e 30 gramas, cuja composição deverá obedecer à seguintes proporções: 30% de massa e 70% de recheio.

2.2. O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos, e rresunto de boa qualidade.

2.3. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (industrializadas). É permitido o uso de conservas artesanais.

36

2.4. Todas as bebidas, deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente lacradas, conforme condições do fabricante.

2.5 A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de preparo dos alimentos, visando a garantia do produto, sob pena de substituição imediata, o não cumprimento estará sujeito às sanções previstas neste termo de referência no instrumento contratual com base na lei 14.133/2021 e no instrumento contrato.

3. CLASÚLA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.1 A entrega do pedido, deverá ser feito na sede da câmara, em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.

3.2 Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, com embalagem danificada, corrompida, bem como, aquele em desacordo com as normas legais da vigilância sanitária. e manual de boas práticas em estabelecimentos de alimentação também, determinações da ANVISA, a qual regulamenta normas para que a atividade se

desenvolva com qualidade em todos os seus processos, desde a chegada dos produtos até seu armazenamento, higienização e manipulação, entre outros itens.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências da câmara, exceto em eventos realizados fora do perímetro urbano do munícipio de Itiquira é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas e substituindo os mesmos.

3.6 Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei n° 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII e demais legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

4.1.2. Solicitar os produtos com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

4.1.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

4.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre problemas detectados no objeto recebido, tais como data de validade vencida; embalagem inadequadas, salgados estragados ou em padrões diferentes do contratado, para que seja por ela substituído, com ônus para a mesma.

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada.

4.7. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência, e seus anexos.

332

4.8. Aplicar a contratada as sanções previstas em Lei e neste instrumento e seus anexos, com base na lei 14.133/2021.

4.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário.

4.10. Emitir ordem de fornecimento.

4.11 Proporcionar condições para recebimento do objeto.

4.12 Atestar nas notas fiscais, mediante a efetivação do fornecimento do serviço objeto deste termo.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1 Entregar os produtos nas condições, prazo e local definidos neste instrumento contratual.

4.2.2. Emitir a nota fiscal em nome da Câmara de Itiquira, CNPJ 00.176.361/0001-38, que poderá ser encaminhada via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, ou protocolada na Câmara.

4.3. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos (a tempo de atender o respectivo evento), após notificação por parte da Câmara, dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e sua proposta vencedora, ou que apresentem vício de qualidade.

4.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e seus anexos.

4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto á entrega.

4.6. A falta dos produtos, cujo o fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

333

4.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

4.9. Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contrata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.10. Efetuar a entrega do objeto, conforme definições de prazo, local e horas definidas pela Contratante, conforme sua necessidade.

4.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto.

4.13. Indicar telefone, E-mail ou alteração de endereço, no caso de mudanças no endereço empresarial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O valor global do presente instrumento contratual é de R$****** (**********), Conforme abaixo demonstrado:

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento			
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade,	35	Unidade			

		acondicionado em embalagem pet de 02 litros.					
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade			
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade			

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. Mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos equipamentos, cumpridas todas as exigências deste instrumento contratual e demais anexos do processo.

6.2. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida, incidirá juros moratórios, em razão de 0,01% (zeros vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em ralação ao atraso verificado.

6.3. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

40

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

6.7. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

6.8. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

6.9. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

6.10. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

335

6.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, efetuará o pagamento por meio transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via PIX.

6.12. As despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento contratual terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser podendo ser prorrogado ou alterado, mediante aditivo e as devidas justificativas, com base na lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

8.1 Não será aplicado reequilíbrio de preços no decorrer de 12 meses a partir da emissão da proposta vencedora, em hipótese alguma. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste termo, exceto por meio de aditamento, conforme previsto na lei 14.133/2021, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

8.2. Quanto da solicitação de reajuste de preços, este somente será concedida mediante analise de:

41

a) Os preços praticados em mercado e em outros contratos da Administração Pública;
b) Planilha com a variação dos custos apresentadas pela contratada;
c) A disponibilidade orçamentária da Câmara.

9.CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**12**
Unidade	01 – Câmara Municipal de Itiquira
Dotação	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

10. CLÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a CONTRATADA incorra nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021es, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

10.4. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou danos à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.6. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

10.7. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

10.8 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Termo de Referência.

10.9 Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

Fls. 337

10.10. A sanção de multa será ~~aplicada isolada~~ ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

10.11. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	3	Por item e por ocorrência

43

10.12. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

10.13. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual (na forma do TR).

10.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.15. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

10.16. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 10.1,10.3 e 10.4.

10.17. Salvo quando houver dúvida jurídica especifica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

10.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

10.19. Dar causa à inexecução parcial do objeto, que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.20. Dar causa à inexecução total do contrato, quando for o caso.

10.21. Deixar de entregar a documentação exigida.
10.22 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.23. Não assinar o contrato(empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.24. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste processo, sem motivo justificado.

10.25. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; conforme previsto na lei, art. Art. 156, § 4º.

10.26. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013.

10.27. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 10.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.28. As sanções estabelecidas no item 10.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima do órgão.

10.29. A sanção prevista no item 10.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.30. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

f. A natureza e a gravidade da infração cometida;
g. As peculiaridades do caso concreto;
h. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
j. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.31. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.32. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.33. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, conforme Art. 137 da lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
> II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
>
> III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
>
> IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
> V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
1. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

341

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas;

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

47

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RETIFICAÇÕES APOSTILAMENTO

12.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo, e far-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2. O apostilamento será feito nos casos expostos no Art. 136 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
>
> II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
>
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - Empenho de dotações orçamentárias.

Fls. 342

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DE CONTRATO**, designado para pelo Autoridade máxima desta Câmara, através de portaria.

13.2 A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização por meio de servidor designado, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e para tanto, verificará a qualidade e especificações do serviço entregue, emitindo relatório ou outros meios de documentação.

13.3. A fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e do Fiscal do Contrato designado pela Câmara, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante a vigência do contrato.

13.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais (em conjunto com o gestor do contrato), devendo conferir previamente se os valores descrição dos produtos, estão corretos e se os impostos correspondem à avença estão devidamente descriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Câmara, a fim de providenciar a nota de liquidação.

48

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas n Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Câmara Municipal de Itiquira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, Lei Municipal 764/2013, decreto legislativo 008/2013.

15.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado, bem como a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

16. CLÁUSULA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

16.2. **Tratamento de Dados Pessoais.** A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

16.3. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

49

16.4. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

16.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

16.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que

razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

16.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

16.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

16.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza.

16.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16.11 **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas

e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

16.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

16.13 Propriedade **de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

16.14. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

16.15. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

16.16. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à

proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

16.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 A Câmara Municipal de Itiquira aceitará os termos do edital, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Itiquira-MT.
17.3. Em caso de divergência entre o teor do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e o presente CONTRATO prevalecerão as disposições do primeiro.

52

17.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a. Termo de Referência;
b. O Aviso de Contratação Direta (Termo de Homologação);
c. A proposta do contratado;
d. Demais anexo do processo

17.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fls 347

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira – MT, *** de **** de ****.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Ediomar Gobbi
Gestão 2025/2026
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF

2. Nome
CPF

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 318

PUBLICAÇÕES

349

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIOMAR GOBBI
Data: 10/11/2025 10:53:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026

de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: JULIANA NOTARI e NEUSA GOMES DAMACENA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

JULIANA NOTARI **Fiscal titular**	**NEUSA GOMES DAMACENA** **Fiscal suplente**

Fls. 350

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/11/2025 a 10/12/2025.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens, edição e produção de um Documentário em Vídeo sobre "A História Legislativa" do Município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 11/11/2025 às 08h30min até 18/11/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 18/11/2025 às 08h30min até 18/11/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Câmara: www.camaraitauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 10 de novembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através de sua Agente de

Aviso de Contratação Direta nº 07/2025

Fls. 351

Acessar Contratação

Última atualização 10/11/2025

Local: Itiquira/MT **Órgão:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/11/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00176362000138-1-000008/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 13.078,40

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
AVISO_DE_DISPENSA_ELETRNICA_072025	31/10/2025 - 13:47:43	Aviso de Contratação Direta
REPUBLICAO_DO_AVISO	10/11/2025 - 11:55:35	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Fls. 352

RELATÓRIOS EMITIDOS NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

Fls. 353

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 40/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 31/10/2025 13:47:36

Fls. 354

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 40/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 31/10/2025 13:47:36

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS

Fls. 355

ATA DA SESSÃO

Fls. 356

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Processo Administrativo Nº 40/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data de Publicação: 31/10/2025 13:47:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/11/2025 11:45:00 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo REPUBLICAÇÃO DO AVISO.docx foi adicionado ao processo.

LOTE 1 - DESERTO
lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Refrigerante - composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.Refrigerante - composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 1 Unidade: CENTO Marca: Modelo:
Descrição: Salgadinhos tipo para festa - refeicao preparada do tipo mini salgados variados, conteudo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.Salgadinhos tipo para festa - refeicao preparada do tipo mini salgados variados, conteudo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Refrigerante - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.Refrigerante - composto de extrato de guarana, agua gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
Descrição: Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeina, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.Refrigerante - composto de extrato de cola, agua gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeina, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

31/10/2025 13:47:36	**PUBLICADO**
31/10/2025 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
07/11/2025 14:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
10/11/2025 08:05:59	**DESERTO**
10/11/2025 08:27:06	**PUBLICADO**
10/11/2025 14:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
18/11/2025 14:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
19/11/2025 08:00:00	**DESERTO**

Fls. 357

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
ITIQUIRA-MT

CONDUTOR: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AUTORIDADE: EDIOMAR GOBBI

Fls. 358

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria legislativa n° 021/2024, torna público a quem possa interessar, que foi **DECLARADA DESERTA** a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender coffee break das sessões legislativa e eventos da câmara municipal de Itiquira-MT, motivo: **AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1

Outras informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 19 de novembro de 2025.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa n° 021/2024.

2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
MARCO TULIO PIRES FRANCO 210.930.836-20 1186 /00058/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
19/11/2025
04/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 104/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento do servidor Vitor Duran Secotti,

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor Vitor Duran Secotti, Agente de segurança, matrícula funcional 430, referente ao período aquisitivo de 31de maio de 2022 a 30 de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 20 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, com retorno previsto para o dia **30 de novembro de 2025**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 18 de novembro de 2025.

Fls. 360

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria legislativa n° 021/2024, torna público a quem possa interessar, que foi **DECLARADA DESERTA** a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 07/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos preparados, pronto para consumo salgados e bebidas sem álcool (refrigerante e suco), para atender coffee break das sessões legislativa e eventos da câmara municipal de Itiquira-MT, motivo: **AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira- Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 19 de novembro de 2025.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa n° 021/2024.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº04/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"**Dispõe sobre Alteração no Anexo I, do art. 1º da Resolução nº 001/2016 e dá outras providências**".

Fls. 361

TERMO DE CANCELAMENTO

Fls. 362

TERMO DE CANCELAMENTO
Processo Administrativo N° 40/2025
Dispensa Eletrônica Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, ás prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,** procede em nome do Poder Legislativo Municipal-MT, e em defesa do interesse público, ao cancelamento do processo administrativo N° 40/2025, dispensa eletrônica Nº 07/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

fls. 363

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Itiquira- MT, 03 de dezembro de 2025.

EDIOMAR GOBBI
Presidente
Gestão 2025-2026

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

Fls. 364

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo N° 40/2025

Dispensa Eletrônica Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PRONTO PARA CONSUMO SALGADOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL (REFRIGERANTE E SUCO), PARA ATENDER COFFEE BREAK DAS SESSÕES LEGISLATIVA E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

SEQ	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID
1	00012930	Salgadinhos tipo para festa – refeição preparada do tipo mini salgados variados, conteúdo: coxinha, rissoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, etc, e com sabores variados.	120	Cento
2	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
3	160671-9	Refrigerante – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
4	158093-0	Refrigerante – composto de extrato de laranja, da melhor qualidade, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	35	Unidade
5	345102-0	Suco concentrado, sabores diversos, da melhor qualidade, embalagem pet 1,5 L.	70	Unidade

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, ás prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,** procede em nome do Poder Legislativo Municipal-MT, e em defesa do interesse público, ao cancelamento do processo administrativo N° 40/2025, dispensa eletrônica Nº 07/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Itiquira- MT, 03 de dezembro de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025-2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, obteve o seguinte resultado: **SEVERINA MIGUEL DE FREITAS ALVES**, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.968.568/0001-27, com os itens: 2, 5 e 6, no valor total de R$ **112.854,70** (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Itiquira/MT, em 03 de dezembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA ATUALIZADA

LISTA ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, encontram-se credenciados: